



Programa 2058 - Política Nacional de Defesa		Número de Ações 312
Ação Orçamentária		Tipo: Operações Especiais
00P7 - Transferência para o Desenvolvimento do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações - SGDC		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 722 - Telecomunicações
UO: 52101 - Ministério da Defesa		Unidade Responsável: Subchefia de Comando e Controle

Descrição

Aquisição do direito de uso futuro da banda X do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações da Empresa Telecomunicações Brasileiras – Telebrás, com a finalidade de operar terminais no Brasil, nas Américas do Sul e Central, no Caribe e Oceanos Atlântico e Pacífico, ampliando a capacidade de comunicação e atuação do Sistema Militar de Comando e Controle – SISMC.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Os recursos serão utilizados para fazer face utilização de serviços de comunicação, por cessão de direitos por uso futuro, e da infraestrutura satelital na banda X do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações - SGDC da empresa TELEBRAS.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

DECRETO Nº 7.769, DE 28 DE JUNHO DE 2012 e DECRETO Nº 8.153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
UO: 52101 - Ministério da Defesa		Unidade Responsável: Secretaria de Organização Institucional

Produto: Projeto concluído

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Realização de obras de infraestrutura básica, principalmente, para os setores de comunicações, defesa, educação, energia, saneamento básico, saúde e transporte.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Os recursos são repassados aos Municípios ou Estados por meio da assinatura de convênio para execução de obras de infra-estrutura nos municípios. Após o repasse de recursos, normalmente feito em mais de uma parcela, são programadas inspeções às obras conveniadas, de forma que o Programa de Trabalho das mesmas seja cumprido rigorosamente. Os recursos das parcelas subseqüentes só são repassados se o cronograma da obra previsto para aquela etapa for concretizado, fato esse constatado durante as inspeções realizadas pelos componentes do PCN aos locais das obras.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0011 - No Estado de Rondônia

0012 - No Estado do Acre

0013 - No Estado do Amazonas

0014 - No Estado de Roraima

0016 - No Estado do Amapá

0100 - No Município de Alta Floresta D'Oeste - RO

0101 - No Município de Ariquemes - RO

0103 - No Município de Cacoal - RO

0104 - No Município de Cerejeiras - RO



0107 - No Município de Costa Marques - RO
0108 - No Município de Espigão D'Oeste - RO
0111 - No Município de Ji-Paraná - RO
0114 - No Município de Ouro Preto do Oeste - RO
0116 - No Município de Porto Velho - RO
0121 - No Município de Vilhena - RO
0122 - No Município de São Miguel do Guaporé - RO
0127 - No Município de Buritis - RO
0128 - No Município de Novo Horizonte do Oeste - RO
0132 - No Município de Castanheiras - RO
0135 - No Município de Governador Jorge Teixeira - RO
0145 - No Município de São Francisco do Guaporé - RO
0150 - No Município de Vale do Anari - RO
0155 - No Município de Bujari - AC
0156 - No Município de Capixaba - AC
0157 - No Município de Cruzeiro do Sul - AC
0158 - No Município de Etipaciolândia - AC
0159 - No Município de Feijó - AC
0161 - No Município de Mâncio Lima - AC
0162 - No Município de Manoel Urbano - AC
0164 - No Município de Plácido de Castro - AC
0165 - No Município de Porto Walter - AC
0166 - No Município de Rio Branco - AC
0167 - No Município de Rodrigues Alves - AC
0169 - No Município de Senador Guimard - AC
0170 - No Município de Sena Madureira - AC
0171 - No Município de Tarauacá - AC
0172 - No Município de Xapuri - AC
0173 - No Município de Porto Acre - AC
0198 - No Município de Guajará - AM
0205 - No Município de Japurá - AM
0209 - No Município de Manacapuru - AM
0211 - No Município de Manaus - AM
0236 - No Município de Amajari - RR
0237 - No Município de Alto Alegre - RR
0238 - No Município de Boa Vista - RR
0239 - No Município de Bonfim - RR
0240 - No Município de Cantá - RR
0241 - No Município de Caracaraí - RR
0242 - No Município de Caroebe - RR
0248 - No Município de São João da Baliza - RR
0394 - No Município de Serra do Navio - AP
0396 - No Município de Pedra Branca do Amapari - AP
0398 - No Município de Cutias - AP
0399 - No Município de Ferreira Gomes - AP
0400 - No Município de Itaubal - AP
0401 - No Município de Laranjal do Jari - AP
0402 - No Município de Macapá - AP
0403 - No Município de Mazagão - AP



- 0405 - No Município de Porto Grande - AP
- 0407 - No Município de Santana - AP
- 0408 - No Município de Tartarugalzinho - AP
- 0409 - No Município de Vitória do Jari - AP
- 3420 - No Município de Balsamo - SP
- 6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)
- 7060 - Construção de Quadra Poliesportiva e Arena Ball - Itaubal - AP
- 7062 - Construção e Revitalização de Passarelas para Pedestres em Áreas de Ressaca - Macapá - AP
- 7064 - Construção de um Terminal Rodoviário de Passageiros - Pedra Branca do Amapari - AP
- 7066 - Obras de Infraestrutura Viária em Bloquetes - Porto Grande - AP
- 7068 - Construção de Terminal Rodoviário de Passageiros - Serra do Navio - AP
- 7070 - Aquisição de Equipamentos para Ações de Infraestrutura Urbana - Ji-Paraná - RO
- 7072 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - Ji-Paraná - RO
- 7074 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - No Estado de Rondônia
- 7076 - Construção Feira do Produtor - Presidente Médici - RO
- 7078 - Construção de Quadras Poliesportivas no Município de Pedra Branca do Amapari - AP
- 7080 - Construção do Terminal Rodoviário no Município de Porto Grande - AP
- 7082 - Construção do Centro de Referência no Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência - Macapá - AP
- 7084 - Pavimentação de Ruas no Município de Macapá - AP
- 7086 - Pavimentação de Vias Urbanas em Vitória do Jari - AP
- 7088 - Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Itaubal - AP
- 7090 - Construção de Escola de Música Walkiria Lima no Município de Santana - AP
- 7092 - Construção de Centro Comunitário no Bairro Mirilândia em Laranjal do Jari - AP
- 7094 - Construção de Quadra Coberta no Centro Novo em Pedra Branca do Amapari - AP
- 7096 - Construção de Calçadas em Boa Vista - RR
- 7098 - Ampliação de Rede Elétrica e Iluminação Pública em Caroebe - RR
- 7100 - Eletrificação Rural no Município de Bonfim - RR
- 7102 - Infraestrutura Urbana em Porto Grande - Porto Grande - AP
- 7104 - Infraestrutura Urbana no Município de Macapá - AP
- 7108 - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Rondônia
- 7110 - Construção e pavimentação de estradas vicinais nos municípios da Região Metropolitana de Manaus-AM - No Estado do Amazonas
- 7112 - Na região metropolitana de Manaus-AM - No Estado do Amazonas
- 7120 - Construção de Passarelas de Concreto em Municípios - No Estado do Amapá
- 7122 - Construção de Passarelas de Concreto em Macapá - AP

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
123B - Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52111 - Comando da Aeronáutica		Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial	

Produto: Aeronave desenvolvida **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Desenvolvimento de Cargueiro Tático de 10 a 20 toneladas, em sua versão de reabastecedor aéreo (Projeto KC-X), por meio de atividades de pesquisa e desenvolvimento, formação e capacitação de recursos humanos dedicados a produtos de alta tecnologia, definição de requisitos operacionais, execução de ensaio e atuação em conjunto com as indústrias brasileiras da área de Defesa, a fim de suprir necessidades estratégicas e operacionais da Força Aérea Brasileira (FAB). Na sua versão civil, destina-se ao atendimento da necessidade de transporte de



carga das empresas aéreas comerciais nacionais e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) na reformulação da Rede Postal Noturna (RPN). Tem por finalidade promover a capacitação tecnológica da Aeronáutica e da indústria aeroespacial brasileira e aumentar a capacidade operacional da FAB em missões de transporte (tropa e carga) e de reabastecimento de voo.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de atividades de pesquisa e desenvolvimento, formação e capacitação de recursos humanos dedicados a produtos de alta tecnologia, geração de tecnologia de ponta, definição de requisitos operacionais, execução de atividades de ensaio e atuação em conjunto com as indústrias brasileiras da área de Defesa.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 400-6/2007, aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
123G - Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 152 - Defesa Naval	
UO: 52131 - Comando da Marinha	Unidade Responsável: Comando da Marinha		

Produto: Infraestrutura implantada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Implantação no País de infraestrutura para construção, manutenção e apoio de submarinos convencionais e nucleares, por meio da construção de um estaleiro dotado de Ilha Nuclear e construção de Base de Apoio que abrigará a estrutura de comando e controle desses meios navais, além de organizações de manutenção, de infraestrutura para atendimento das funções logísticas e de adestramento das tripulações dos submarinos.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Conforme o preconizado no Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), construção de estaleiro e base de submarinos, abrangendo as seguintes atividades:

- recebimento do Plano de Transferência de Tecnologia e prestação de assistência técnica, estabelecido em contrato específico;
- mobilização de canteiro de obras;
- desapropriações e licenças ambientais;
- recebimento de equipamentos para construção do estaleiro;
- obras de infraestrutura, fundação e instalações;
- infraestrutura necessária ao prédio do Centro de Projetos de Submarinos para abrigar os projetistas da plataforma e da propulsão do submarino, de forma que possam desenvolver os respectivos projetos com a necessária integração;
- obras do estaleiro naval;
- obras da base naval; e
- infraestrutura logística.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Arts. 1º, 3º e 4º; Decreto nº. 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa; Parceria Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, prevendo cooperação na área de defesa, entre outros, no âmbito de submarinos, firmada pelos respectivos Presidentes da República; Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na área de Submarinos, firmado pelos respectivos Ministros da Defesa; e Ajuste técnico entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da República Francesa relativo à concepção, construção e comissionamento técnico de submarinos, firmado pelo Comandante da Marinha do Brasil e pelo Chefe do Estado-Maior da Marinha da França.



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

123H - Construção de Submarino de Propulsão Nuclear

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 152 - Defesa Naval

UO: 52131 - Comando da Marinha

Unidade Responsável: Comando da Marinha

Produto: Submarino construído **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção na Marinha do Brasil de submarino com propulsão nuclear, envolvendo a aquisição de tecnologia de projeto de submarino e de pacote de material para um submarino com propulsão nuclear e respectivo sistema logístico, a coordenação e gerenciamento do projeto e a construção do submarino no Brasil, e demais despesas que contribuam diretamente para o desenvolvimento e a execução do projeto. Tem por objetivo contribuir para a garantia da negação do uso do mar e do controle marítimo das áreas estratégicas de acesso marítimo ao Brasil, além de permitir a manutenção e o desenvolvimento da capacidade de construção desses meios navais mediante

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Conforme o preconizado no Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), capacitação da Marinha em projetar submarinos e construção de submarino de propulsão nuclear, abrangendo as seguintes atividades:

- recebimento do Plano de Transferência de Tecnologia, estabelecido em contrato específico;
- especificações para qualificação de pessoal;
- serviços relativos aos ciclos do projeto de concepção;
- fabricação das cavernas da 1º subseção e construção da seção de ré do SN-BR;
- fabricação das estruturas não resistentes da parte principal e de ré;
- soldagem do escotilhão de manutenção;
- embarque do sistema de armazenamento e manuseio de armamento;
- união do casco resistente;
- provas de cais;
- provas de mar;
- validação no mar da parte não nuclear; e
- gerenciamento e coordenação dos projetos e da construção do submarino de propulsão nuclear.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Arts. 1º, 3º e 4º; Decreto nº. 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa; Parceria Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, prevendo cooperação na área de defesa, entre outros, no âmbito de submarinos, firmada pelos respectivos Presidentes da República; Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na área de Submarinos, firmado pelos respectivos Ministros da Defesa; e Ajuste técnico entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da República Francesa relativo à concepção, construção e comissionamento técnico de submarinos, firmado pelo Comandante da Marinha do Brasil e pelo Chefe do Estado-Maior da Marinha da França.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

123I - Construção de Submarinos Convencionais

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 152 - Defesa Naval

UO: 52131 - Comando da Marinha

Unidade Responsável: Comando da Marinha

Produto: Submarino construído **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção na Marinha do Brasil de novos submarinos, envolvendo a aquisição de pacotes de materiais para quatro submarinos convencionais S-BR e respectivos sistemas e tecnologia de construção, de torpedos, despistadores de torpedos e respectivos sistemas logísticos; o gerenciamento da construção dos quatro S-BR no Brasil e demais despesas que contribuam diretamente para o desenvolvimento e a execução do projeto. O objetivo é contribuir para garantir a negação do uso do mar e o controle marítimo das áreas estratégicas de acesso marítimo ao Brasil, além de permitir a manutenção e o desenvolvimento da capacidade de construção desses meios navais no País .



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Conforme o preconizado no Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), construção de submarinos convencionais, abrangendo as seguintes etapas:

- a) preparação da instalação da equipe de projeto brasileira na França;
- b) recebimento do Plano de Transferência de Tecnologia, estabelecido em contrato específico;
- c) recebimento do Plano de Apoio Logístico Integrado;
- d) recebimento de pacotes de materiais e fabricação de seções e estruturas não resistentes do S-BR1;
- e) embarque do motor elétrico e baterias de propulsão do S-BR1;
- f) recebimento de pacotes de materiais e fabricação do casco resistente do S-BR2;
- g) recebimento de pacotes de materiais e fabricação do casco resistente do S-BR3;
- h) provas de mar do S-BR1;
- i) recebimento de pacotes de materiais e fabricação do casco resistente do S-BR4;
- j) instalação de motores e baterias, e início das provas de mar do S-BR2;
- k) instalação de motores e baterias, e início das provas de mar do S-BR3;
- l) instalação de motores e baterias, e início das provas de mar do S-BR4; e
- m) recebimento de armamento.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Arts. 1º, 3º e 4º; Decreto nº. 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa; Parceria Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, prevendo cooperação na área de defesa, entre outros, no âmbito de submarinos, firmada pelos respectivos Presidentes da República; Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na área de Submarinos, firmado pelos respectivos Ministros da Defesa; e Ajuste técnico entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da República Francesa relativo à concepção, construção e comissionamento técnico de submarinos, firmado pelo Comandante da Marinha do Brasil e pelo Chefe do Estado-Maior da Marinha da França.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
123J - Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral (Projeto H-X BR)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52101 - Ministério da Defesa	Unidade Responsável: Comando da Aeronáutica	

Produto: Helicóptero adquirido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição de helicópteros de médio porte de emprego geral para as Forças Armadas, destinados à realização de missões associadas à tarefa de sustentação ao combate e às missões relacionadas à tarefa de interdição, bem como para utilização em ações cívico-sociais, de integração nacional, misericórdia e humanitária.

A aquisição contempla os armamentos específicos para os helicópteros e sistemas de integração, contrato de logística inicial e suporte de serviços, simuladores de voo e transferência de tecnologia na área de aeronaves de asas rotativas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Aquisição, de forma direta, de 50 (cinquenta) helicópteros de médio porte de emprego geral, conforme contrato firmado entre o Comando da Aeronáutica, representado pela Subdiretoria de Desenvolvimento de Programas (SDDP), do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial (CTA), e o Consórcio formado pelas empresas EUROCOPTER (francesa) e HELICÓPTEROS DO BRASIL - HELIBRÁS. As aeronaves adquiridas terão a seguinte destinação: 18 (dezoito) para a Força Aérea Brasileira, 16 (dezesesseis) para o Exército Brasileiro e 16 (dezesesseis) para a Marinha do Brasil.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008; Decreto nº 7.974, de 01 de abril de 2013; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 400-6/2007, aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007; Decreto nº 6.011, de 05 de janeiro de 2007; Portaria Interministerial MDIC/MD nº



1.068, de 21 de julho de 2008; e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa).

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
13DB - Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército	

Produto: Equipamento obtido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Obtenção, desenvolvimento, modernização e recuperação de meios de artilharia antiaérea, a fim de dotar as organizações militares da Força Terrestre de capacidade operacional de artilharia antiaérea, para realizar operações de defesa da infraestrutura econômica, política e de comando e controle do País contra ameaças aéreas e exercer dissuasão suficiente para o exercício da soberania e da manutenção da integridade territorial do País e dar apoio à indústria nacional nos processos de pesquisa, desenvolvimento e nacionalização de tecnologias. Envolve sistemas de armas, de controle e alerta, de comunicações e de logística, simuladores de artilharia, equipamentos e acessórios de uso em artilharia; aquisição e apoio ao desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de TI para obtenção de sistemas de navegação e simulação, e as demais atividades para operacionalização dos sistemas; aquisição e contratação de serviços para o apoio à implementação da ação, incluindo elaboração e gerenciamento de projetos, contratação de empresa integradora, gestão dos contratos, e gestão jurídica; construção e adequação de aquartelamentos, demais instalações operacionais e de apoio ao pessoal (de saúde, residências, entre outras); atendimento às ações do suporte logístico integrado, relativos a maquinário e ferramental para oficinas, capacitação de pessoal, administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, adequação à legislação ambiental vigente, publicação de manuais, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório; e contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão coordenadas pelo Estado-Maior do Exército por intermédio de obtenções diretas no Brasil ou no Exterior, ou pela contratação de empresa integradora.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
13F9 - Construção do Edifício-Sede do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 122 - Administração Geral
UO: 52101 - Ministério da Defesa		Unidade Responsável: Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia	

Produto: Edifício construído **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção do edifício-sede do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam, para abrigar o quadro administrativo do órgão.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

O projeto é implementado por meio de empresas contratadas em processos licitatórios para execução das etapas da obra: elaboração dos projetos básico e executivo; serviços preliminares gerais, infraestrutura, supraestrutura, paredes e painéis, pavimentação, instalações (elétrica, hidráulica, sanitária, combate a incêndio, redes/eletrônica/telefônico, climatização, elevadores/mecânicas, aparelhos) e complementações(calafete/limpeza,ligações, habite-se e outros).



Localizador (es)

5664 - Em Brasília - DF

Base Legal da Ação

Decreto nº 4.200, de 17 de abril de 2002, Decreto nº 7.424, de 5 de janeiro de 2002.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Projeto

147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

Implantação de Sistema de Defesa Cibernética, para ampliar a capacidade do país de atuar com liberdade de ação; a fim de elevar o nível de segurança da informação e das comunicações; assim como a capacidade de defesa nas esferas civil, industrial, e militar, para atuação em ataques de natureza cibernética.

Envolve aquisição do material de suporte; desenvolvimento de sistemas; aquisição e instalação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e de Segurança da Informação e Comunicações (SIC); aquisição, atualização ou desenvolvimento de softwares; contratação de serviços de comunicações; construção e adequação de instalações (centros de monitoração e controle, laboratórios, residências, entre outros); elaboração e gerenciamento de projetos, gestão dos contratos e gestão jurídica; contratação de especialistas e consultorias, estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas, na área científico-tecnológica de interesse do setor cibernético; aquisição e contratação de serviços para atendimento às demais despesas para o apoio à implementação da ação, tais como: capacitação de pessoal no Brasil e no exterior, administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, publicações diversas e cadernos de instrução, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório; e contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

126 - Tecnologia da Informação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52101 - Ministério da Defesa

52121 - Comando do Exército

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa; Diretriz Ministerial nº 014/2009 de 9 de novembro de 2009 - Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e Portaria Normativa Nr 3.389/MD, de 21 de dezembro de 2012 - Política Cibernética de Defesa.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52101	05	126	0001
10	52121	05	126	0001



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

14LW - Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 153 - Defesa Terrestre

UO: 52121 - Comando do Exército

Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Desenvolvimento e aquisição do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020, constituído de mísseis de longo alcance e foguetes guiados de precisão, munições, componentes, incluindo protótipos e lotes-piloto, máquinas, ferramental e peças para manutenção, por meio de parceria com a indústria nacional (AVIBRÁS), institutos e universidades nacionais, com a finalidade de equipar o Exército Brasileiro com um sistema de defesa estratégico constituído de sistema de mísseis de longo alcance (300 Km), com eficiência para emprego no apoio à Força Naval Brasileira na defesa da Plataforma Continental e na manutenção da hegemonia regional na área de defesa terrestre, e de foguetes guiados de precisão, em consonância com a Estratégia Nacional de Defesa. Envolve, ainda, posterior aquisição de mísseis táticos e foguetes guiados com a finalidade de estender o raio de ação do sistema e ampliar a precisão nos objetivos; construção, recuperação e adequação de instalações para abrigar as novas estruturas operacionais (instalações, equipamentos e materiais) e de apoio ao pessoal (instalações de saúde, alojamentos, residências, entre outras); apoio ao desenvolvimento de produtos de defesa; apoio à indústria nacional nos processos de pesquisa, desenvolvimento e nacionalização de tecnologias; aquisição e apoio ao desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de Tecnologia da Informação para obtenção de sistemas de navegação e simulação, bem como as demais atividades para a operacionalização dos sistemas; aquisição e contratação de serviços para atendimento às ações de suporte logístico integrado, de gerenciamento do projeto, gestão dos contratos e gestão jurídica, e capacitação técnica de pessoal, administração de importações (armazenagem, taxas, seguros etc), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, adequação à legislação ambiental vigente, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais); aquisição de material de informática, de expediente e de escritório; cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiência e parcerias estratégicas de interesse das demais Forças Armadas, por meio do desenvolvimento de pesquisas, equipamentos, insumos, da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas; execução de convênios de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas na área científico-tecnológica de interesse do Exército Brasileiro; bem como pela cooperação com os demais órgãos afetos através da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científica; contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

14SY - Apoio à Realização de Grandes Eventos

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 153 - Defesa Terrestre

UO: 52101 - Ministério da Defesa

Unidade Responsável: Chefia de Operações Conjuntas

Produto: Evento apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Defesa do território e do patrimônio nacionais durante a realização de grandes eventos, tais como Jogos Mundiais da FIFA – COPA 2014, Copa das Confederações e Olimpíadas Rio-2016, entre outros, por intermédio de iniciativas para garantia da lei e da ordem nessas ocasiões, destacando-se as de monitoramento do espaço aéreo e do espaço marítimo; ações de defesa química, biológica, radiológica e nuclear; implantação de Centros de Comando e de Força de Contingência; ações para defesa de infraestruturas críticas e estratégicas; preparação e execução de medidas de contraterrorismo e implantação de força para atuação subsidiária, quando necessária no apoio às estruturas ordinárias de segurança pública, visando manter a garantia da lei e da ordem na defesa do território e do patrimônio nacionais durante a realização de grandes eventos.



Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

As atividades de grandes eventos estão agrupadas por planos orçamentários/atividades, sendo que os recursos correspondentes, após aprovados em fórum coordenado pela CC/PR, são alocados aos Comandos Militares e o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que promovem a execução das atividades previstas, tais como: Comando e Controle, Defesa Nacional, Policiamento Ostensivo, Prevenção de incidentes e ao Terrorismo e Segurança, Vigilância e Controle de Acesso

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal; Decreto nº 7.538, de 01 de agosto 2011; Portaria Normativa 2221/MD, 20 Ago 2012, publicado DO 162, de 21 Agosto 2012; Planejamento Estratégico de Segurança Pública e de Defesa para a Copa do Mundo FIFA BRASIL 2014. Planejamento da Jornada Mundial da Juventude. Planejamento Estratégico de Segurança Pública e de Defesa para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52111 - Comando da Aeronáutica	Unidade Responsável: Comando da Aeronáutica	

Produto: Aeronave adquirida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição de 36 aeronaves de caça multi-emprego; armamentos; simuladores de voo; logística inicial; transferência de tecnologia; serviços de suporte logístico contratado; serviços de integração de sistemas e armamentos, a fim de manter a capacidade da Força Aérea Brasileira de realizar suas missões constitucionais de defesa do espaço aéreo nacional.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Abrir processo de seleção de fornecedores de aeronaves e sistemas afins; analisar ofertas dos fornecedores; selecionar e contratar fornecedor; treinar pessoal; elaborar e publicar diretriz de implantação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)

Base Legal da Ação

Caput, Art. 142, CF; Lei Complementar 97; Lei Complementar 117; Lei 11.653/2008; Decreto 6.601/2008; Decreto 6.703/2008; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 400-6/2007, aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14T2 - Implantação e Adequação da Defesa Antiaérea na Força Aérea Brasileira		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52111 - Comando da Aeronáutica	Unidade Responsável: Comando-Geral de Operações Aéreas	

Produto: Artilharia antiaérea implantada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Aquisição, implantação e adequação dos Sistemas de Artilharia Antiaérea de baixa e de média altura, que compõem o Sistema de Artilharia Antiaérea de Autodefesa da Força Aérea Brasileira com vistas à proteção das infraestruturas do Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), dos meios da FAB em um Teatro de Operações e, quando julgado necessário, das infraestruturas estratégicas do País. Envolve aquisição e modernização de materiais, serviços, armamentos, munições, equipamentos, softwares e logística; construção de instalações; capacitação de recursos humanos; treinamento operacional; modernização de armamentos, munições, equipamentos e softwares; desenvolvimento de tecnologia nacional para futuras obtenções ou aquisições de novos sistemas e da, conseqüente, manutenção.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Coordenação da execução dos projetos do Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER) que contemplam a criação das unidades de artilharia antiaérea de autodefesa, por meio da dotação dos recursos materiais necessários ao funcionamento dos subsistemas antiaéreos conforme faseamento previsto pelo Estado-Maior da Aeronáutica; e classificação e adestramento do pessoal necessário, possibilitando o aprestamento das unidades de artilharia antiaérea de autodefesa. É executado no âmbito do Comando da Aeronáutica e da Indústria Nacional de Defesa. Pode, ainda, basear-se na aquisição de Subsistemas já disponíveis no mercado.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 14-5; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 15-1; Plano do Comando da Aeronáutica nº 11-54; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 21-6; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 400-6/2007; Plano do Comando da Aeronáutica nº 55-20; Plano do Comando da Aeronáutica nº 355-1; Plano do Comando da Aeronáutica nº 400-82; Plano do Comando da Aeronáutica nº 400-83; Plano do Comando da Aeronáutica nº 400-84; Regulamento de Organização do Comando da Aeronáutica nº 21-86; Portaria nº 522/GC3, de 23 de agosto de 2012 – Criação e Ativação do Núcleo da Brigada de Artilharia Antiaérea de Autodefesa; Portaria nº R-725/GC3, de 06 de outubro de 2011 e suas alterações – Criação e Ativação do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea de Autodefesa; Decreto nº 2.295, de 04 de agosto de 1997; Portaria nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002 - Política e Diretrizes de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica do Ministério da Defesa; e ICA 360-1 - Preceitos para a Negociação de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica na Aeronáutica, aprovada pela Portaria 1397/GC4, de 13 de dezembro de 2005.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14T4 - Aquisição de Blindados Guarani			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre	
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército	

Produto: Viatura adquirida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição e desenvolvimento de viaturas, sistemas de armas e de comando e controle, munições, e componentes, com a finalidade de ampliar a mobilidade estratégica, modernizar a Cavalaria Mecanizada e implantar a Infantaria Mecanizada, em alinhamento com os pressupostos definidos pela Estratégia Nacional de Defesa (END) e contribuir para o desenvolvimento e produção pela indústria nacional de viaturas operacionais blindadas para o Exército (Nova Família de Blindados de Rodas - NFBR). Inclui protótipos e lotes-piloto, máquinas e ferramental para manutenções; contratação de serviços; construção de garagens, oficinas, alojamentos, residências, pavilhões administrativos e de demais obras de adequação e recuperação; apoio ao desenvolvimento de Produtos de Defesa; apoio à indústria nacional nos processos de pesquisa, desenvolvimento e nacionalização de tecnologias; aquisição e apoio ao desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de TI para obtenção de sistemas de simulação, bem como as demais atividades para operacionalização do sistema de simulação da NFBR; apoio às atividades de formação, qualificação e capacitação dos recursos humanos necessários à operacionalização da NFBR, no Brasil e no Exterior; apoio à implantação da infraestrutura de mobiliário e outros bens móveis e de consumo, necessários a operacionalização das ações de implantação da NFBR; aquisição e contratação de serviços para atendimento às ações do suporte logístico integrado, de gerenciamento do projeto, gestão dos contratos e gestão jurídica, no Brasil e Exterior; e capacitação técnica de pessoal no Brasil e no exterior, administração de importações (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, adequação à legislação ambiental vigente, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório; contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército por meio da sua infraestrutura de apoio logístico por intermédio de aquisições diretas no Brasil ou no Exterior, desenvolvimento de protótipos pelo sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0031 - No Estado de Minas Gerais



Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa. Lei nº 11.317, de 05/07/2008 e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto
14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução

Descrição

Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON, que se destina ao sensoriamento, ao apoio à decisão e ao apoio à atuação, a fim de permitir o monitoramento e o controle de forma efetiva das áreas de fronteira da Amazônia, do Centro-Oeste e do Sul, bem como à atuação rápida e adequada do Poder Público, cooperando, dessa maneira, para a segurança, a redução de ilícitos transfronteiriços, a preservação ambiental, a proteção de comunidades indígenas e a obtenção do efeito dissuasório, por meio da utilização da capacidade operacional do Exército Brasileiro, na selva e em outros ambientes do País, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos governamentais. Envolve: desenvolvimento, aquisição de meios e contratação de serviços para implantação de sistemas de sensoriamento instalados em plataformas de superfície, aéreas e orbitais, de sistemas de comunicações, de sistemas de tecnologia da informação aplicados à decisão, bem como das infraestruturas necessárias de: logística; obras; segurança da informação e comunicações e defesa cibernética, e de capacitação, simulação e treinamento; desenvolvimento e aquisição de meios de autoproteção, emprego individual e coletivo, comando e controle, mobilidade tática e estratégica necessários ao cumprimento das missões de vigilância e reconhecimento e às atividades de apoio logístico exigidas para sua disponibilidade e pronto emprego, em todos os escalões envolvidos (Pelotões Especiais de Fronteira, Destacamentos de Fronteira, Subunidades, Batalhões, Regimentos, Grupos, Centros, Brigadas, Divisões, Comandos Militares de Área, Comando de Operações Terrestres e Comando do Exército); desenvolvimento e aquisição de aerostatos e de veículos aéreos não tripulados e sua infraestrutura de apoio; aquisição de aeronaves de asa fixa e sua infraestrutura de apoio; aquisição de produtos e sistemas de defesa para uso no ambiente operacional do SISFRON; adequação, adaptação, recuperação, reparação e construção de instalações e organizações militares participantes do SISFRON, e suas estruturas de apoio ao pessoal (instalações de saúde, residências etc); aquisição de materiais e contratação de serviços para atendimento às demais obras de infraestrutura: redes de abastecimento de água e esgoto, elétrica, lógica, telefônica, subestação de energia elétrica, urbanização, pavimentação, drenagem, cercamento, estacionamento, proteção ambiental, construção e manutenção de poços artesianos, equipamentos fixos, divisórias e mobiliário complementar; contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia; aquisição de meios e contratação de serviços para atendimento às demais despesas para o apoio à implantação do projeto tais como: contratação de estudos e projetos, fiscalização de obras e de contratos de implantação do SISFRON, aquisição de maquinários e ferramentais, aquisição de viaturas, de combustíveis, de equipamentos de topografia, capacitação e treinamento do pessoal, adequação à legislação e obtenção de licença ambiental, despesas judiciais, administração de importações (armazenagem, taxas, seguros etc.), transporte e acondicionamento de cargas, publicações, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), softwares diversos, material de informática, de expediente e de escritório.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, em especial pelos setores de ciência e tecnologia, logística, engenharia e construção, operações, pessoal e ensino, sob a supervisão do Estado-Maior do Exército, por meio de: aquisições diretas no Brasil ou no Exterior; contratações de serviços; contratações sob regime de empreitada integral, desenvolvimento de protótipos, equipamentos e sistemas; instrumentos de parcerias nacionais e internacionais; contratos de "off-set"; internalizações de tecnologias e outras parcerias com empresas privadas nacionais e parceiros públicos, como as demais Forças Armadas, o Ministério da Defesa, as Universidades, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Justiça, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Meio Ambiente. As auditorias serão realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx) e demais órgãos de controle. Quando implantado, o SISFRON terá o seu emprego coordenado pelo Comando de Operações Terrestres, órgão central do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre e responsável por coordenar o emprego das tropas do Exército.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0041 - No Estado do Paraná

0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul



Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14T6 - Implantação do Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER)			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército	

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução

Descrição

Aquisição e desenvolvimento de meios de defesa em geral e seus insumos; contratação de serviços; realização de construção de pavilhões operacionais e de apoio ao pessoal (instalações de saúde, residências, entre outras) e de demais obras de adequação e recuperação; aquisição e recuperação de pontes; recuperação de aeródromos; execução dos programas de instrução e adestramento; transporte operacional da tropa; emprego em operações; mobilização, formação e treinamento da reserva mobilizável; aquisição de bens e contratação de serviços para atender necessidades para executar a capacitação e simulação (execução de cursos e estágios para operação e manutenção do material; execução de exercícios de adestramento; execução de exercícios com apoio de sistemas de simulação); realização de pesquisas, desenvolvimento e avaliação de doutrina e estratégia militar; manutenção do Sistema de Aeromobilidade do Exército; aquisição e elaboração de manuais e documentos técnicos para instrução; elaboração e gerenciamento de projetos, contratação de empresa integradora, gestão dos contratos, e gestão jurídica; administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte e acondicionamento de materiais; adequação à legislação ambiental vigente; despesas com pessoal para atividades de preparo e emprego da tropa, fiscalização e controle de projetos, tais como: alimentação, diárias e passagens; manutenção de depósitos (instalações, equipamentos e materiais); material de informática, de expediente e de escritório; e contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços e engenharia voltados à proteção das estruturas estratégicas terrestres como instalações, serviços, bens e sistemas cuja interrupção ou destruição, total ou parcial, provocará sério impacto social, ambiental, econômico, político, internacional ou à segurança do Estado e da Sociedade, além de promover ações de proteção contra agentes químicos, biológicos, nucleares e radioativos (QBNR); terrorismo e a garantia da lei e da ordem; reforço ao apoio à defesa civil; a proteção ambiental em grandes eventos; e ao reforço à assistência às populações em situação de calamidades.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Estado-Maior do Exército por intermédio de aquisições diretas no Brasil ou no Exterior.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Portaria nº 21 - Comando de Operações Terrestres - COTER, de 15 de outubro de 1999 e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14T7 - Tecnologia Nuclear da Marinha			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 52131 - Comando da Marinha		Unidade Responsável: Comando da Marinha	

Produto: Sistema construído **Unidade de Medida:** percentual de execução

Descrição

Desenvolvimento de programas de capacitação que permitam realizar e manter pesquisas em tecnologia e a implementação de processos tecnológicos para a produção de elementos combustíveis de reatores nucleares, a construção de reatores nucleares de teste para a propulsão naval e geração de energia, bem como a construção, adequação, manutenção, operação, descomissionamento e apoio logístico necessários a esse desenvolvimento.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Com base nos projetos básicos apresentados e aprovados pelo setor técnico do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a etapa da execução das obras. Caso as obras sejam implementadas de forma direta sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de convênios ou termo de cooperação técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou termo, entre a Marinha e a parte interessada.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei nº 10.683 de 28/05/2003; e Decreto nº 4.735 de 11/06/2003.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14T8 - Implantação da 2ª Esquadra			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 152 - Defesa Naval
UO: 52131 - Comando da Marinha		Unidade Responsável: Comando da Marinha	

Produto: Infraestrutura implantada

Unidade de Medida: percentual de execução

Descrição

Implantação de uma 2ª Esquadra na região N/NE do País, em local próximo à foz do Rio Amazonas, mediante a construção de um Complexo Naval, constituído de uma Base Naval, uma Base Aérea Naval, uma Base de Fuzileiros Navais e uma Base de Abastecimento da Marinha e demais instalações referentes à infraestrutura logística, a fim de ampliar a capacidade de controle de áreas marítimas, de negação do uso do mar e de projeção de poder, com ênfase nas operações e ações de guerra naval no Atlântico Sul e prioridade para o litoral N/NE, de modo a garantir a defesa em profundidade da foz do Rio Amazonas, ampliando a capacidade de defesa e segurança da Amazônia Azul.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Contratação, por meio de licitações públicas, de empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos, inicia-se a execução das obras por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, mediante processo licitatório.

Localizador (es)

6026 - Na Amazônia Oriental

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Lei nº 12.593 de 18/01/2012; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14TH - Implantação e Modernização de Sistemas Bélicos e Equipamentos			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52911 - Fundo Aeronáutico		Unidade Responsável: Comando da Aeronáutica	

Produto: Sistema adequado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição, implantação e adequação de novos sistemas bélicos para suprir a Força Aérea Brasileira de meios necessários para armazenar, recuperar, manipular, transitar e exibir, de forma segura, as informações sobre forças, plataformas, armamentos, sensores, sistemas e dispositivos empregados nas operações militares e meios necessários às ações ligadas à análise operacional do seu emprego e dos seus equipamentos e sistemas.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de contratação de empresas, via procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade (conforme casos previstos em lei) ou por desenvolvimento realizado pelos Centros de Computação da Aeronáutica ou outras organizações do COMAER com competência para a realização dos serviços e treinamentos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 e Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14VV - Apoio Logístico às Forças de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52101 - Ministério da Defesa	Unidade Responsável: Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas	

Produto: Operação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Prestação de apoio logístico e ações de enfrentamento em operações de segurança efetuadas em comunidades no Estado do Rio de Janeiro – RJ, como os complexos da Penha, do Alemão e da Maré, envolvendo despesas com alimentação, fardamento, equipamento, capacetes e coletes balísticos, material de comunicação, manutenção de blindados e veículos, emprego da aviação do Exército e Força Aérea, apoio administrativo para as organizações militares, aquisição de armamento, munição letal e não-letal, combustíveis, geradores e barracas de campanha, diárias e despesas de locomoção, desmobilização das tropas, bem como a reposição de estoques e ressarcimento de despesas realizadas, dentre outras, visando a continuidade e peculiaridade das operações de preservação da ordem pública, na cidade do Rio de Janeiro.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

AÇÃO SERÁ IMPLEMENTADA DE FORMA DIRETA PELOS COMANDOS MILITARES.

Localizador (es)

6500 - No Município do Rio de Janeiro - RJ (Crédito Extraordinário)

Base Legal da Ação

Medida Provisória Nº 654, de 12 de agosto de 2014.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
14VX - Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR em Lagoa Santa - MG		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52111 - Comando da Aeronáutica	Unidade Responsável: Departamento de Ensino da Aeronáutica	

Produto: Centro implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção das instalações físicas, incluindo as obras civis, aquisição de equipamentos e mobiliário necessários ao pleno funcionamento do centro de ensino e instrução em Lagoa Santa - MG, visando dotar a Força Aérea Brasileira de unidade de ensino destinada à instrução e adaptação de seu efetivo.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

O CIAAR será construído com recursos do Orçamento Geral da União, sob orientação e supervisão do Estado-Maior da Aeronáutica, baseado em estudos e planejamento prévio por solicitação daquele órgão. A construção será implementada por meio de licitação e contratação de



empresa de construção especializada.

Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 143, caput; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52111 - Comando da Aeronáutica		Unidade Responsável: Comando da Aeronáutica	

Produto: Aeronave adquirida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 toneladas, nacional, a fim de suprir as necessidades estratégicas e operacionais da Força Aérea Brasileira, destacando-se as ações de transporte aéreo logístico em território nacional e/ou global (tropa e carga), reabastecimento em voo, evacuação aeromédica e combate a incêndio em voo, bem como a logística inicial associada à aeronave.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de contratação da EMBRAER S/A, empresa desenvolvedora da aeronave.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, Art 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA 400-6/2007), aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007 e Plano Estratégico Militar da Aeronáutica 2010-2031 (PCA 11-47/2010), aprovado pela Portaria nº C-15/GC3, de 09 de setembro de 2010.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
151D - Obtenção de Sistema de Defesa Antiaérea			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
UO: 52101 - Ministério da Defesa		Unidade Responsável: Gabinete do EMCFA	

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Aquisição de baterias antiaéreas de baixa e média alturas, desenvolvimento de sensores e sistemas de comando e controle e integração ao Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro - SISDABRA, com transferência de tecnologia, a fim de dotar as organizações militares das Forças Armadas de capacidade operacional de artilharia antiaérea, para operações de defesa das estruturas estratégicas (infraestrutura econômica, política e de comando e controle) do País contra ameaças aéreas.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Repasse de recursos para o Comando do Exército para aquisição de baterias antiaéreas de baixa altura; e ao Comando da Aeronáutica para aquisição de baterias antiaéreas de média altura e integração com o SISDABRA.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa; Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013; Portaria nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2012.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
151S - Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52101 - Ministério da Defesa		Unidade Responsável: Gabinete do EMCFA	

Produto: Programa implantado **Unidade de Medida:** percentual

Descrição

Implantação de um sistema de monitoramento, incluindo veículos lançadores, satélites não-geoestacionários e infraestrutura terrestre associada, para prover serviços de observação terrestre, telecomunicações, mapeamento de informações, posicionamento, monitoramento do espaço e operação de sistemas espaciais.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

O Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) é de longo prazo, estruturado em subprogramas e projetos de sistemas espaciais de defesa, com uso compartilhado (duais, militares e civis), que agregará benefícios diretos e indiretos às Forças Armadas e à sociedade civil brasileira.

A execução da ação dar-se-á por meio da aquisição, desenvolvimento e operação de sistemas espaciais, treinamento e capacitação da indústria, que serão executados no âmbito do Comando da Aeronáutica. Abrange também a aquisição de sistemas espaciais já disponíveis no mercado.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

CF 1988, Art 142; Dec. 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Decreto nº 2.295, de 04 de agosto de 1997; DCA 400-6/2007, aprovada pela Portaria 129/GC4, de 05 de março de 2007; Portaria nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002 "Política e Diretrizes de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica do Ministério da Defesa"; e ICA 360-1 "Preceitos para a Negociação de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica na Aeronáutica", aprovada pela Portaria 1397/GC4, de 13 de dezembro de 2005.; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; PCA 358-1 Programa Estratégico de Sistemas Espaciais, aprovado pela Portaria 31/3SC3, de 31 de agosto de 2012, Publicado no BCA 175, de 12 de setembro de 2012.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
156K - Aquisição de Aeronaves			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52111 - Comando da Aeronáutica		Unidade Responsável: Comando da Aeronáutica	

Produto: Aeronave militar adquirida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Renovação, a atualização tecnológica e a ampliação da frota, a fim de recuperar e/ou manter a capacidade operacional da Força Aérea Brasileira e, assim, garantir os níveis indispensáveis de prontidão operacional e segurança das atividades de controle e defesa aérea, mediante a aquisição de aeronaves e da logística associada.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de celebração de contratos nacionais ou internacionais, conforme as previsões legais, podendo, inclusive, ocorrer a celebração de contrato de transferência de tecnologia (off set).



Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações e Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Projeto

156L - Obtenção dos Meios da Aeronáutica

Produto: Meio militar disponibilizado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Desenvolvimento de ações destinadas a suprir a Força Aérea Brasileira dos meios de apoio necessários ao exercício da atividade militar, envolvendo a aquisição e/ou modernização de materiais, equipamentos, viaturas e contratação de serviços para atendimento às diversas atividades e organizações militares.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

151 - Defesa Aérea

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52911 - Fundo Aeronáutico

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 e Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012;

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52911	05	151	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

156M - Modernização Operacional do Exército Brasileiro

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 153 - Defesa Terrestre

UO: 52121 - Comando do Exército

Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército

Produto: Organização militar instalada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Ampliação da capacidade de articulação de unidades militares do Exército Brasileiro, por intermédio da adequação da infraestrutura e da modernização operacional, e pelas atividades de implantação, transferência, transformação, estruturação e organização dos diferentes tipos de unidades, atribuindo-lhes uma localização geográfica específica, sob a égide do trinômio monitoramento, mobilidade e presença. Possui a finalidade de prover a Força Terrestre com capacidades estruturais para o cumprimento das missões constitucionais, atendendo o estabelecido na Estratégia Nacional de Defesa e no Plano Estratégico do Exército (PEEx).



Delimita-se pelas ações de construção, transformação, modernização e adequação de quartelamentos, demais instalações operacionais e de apoio ao pessoal (de saúde, residências, áreas de lazer, espaços culturais, entre outras); aquisição de equipamento e materiais; aquisição de materiais e contratação de serviços para atendimento às demais obras de infraestrutura: redes de abastecimento de água e esgoto, elétrica, lógica, telefônica, subestação de energia elétrica, urbanização, pavimentação, drenagem, cercamento, estacionamento, proteção ambiental, construção de poços artesianos, equipamentos fixos, divisórias e mobiliário complementares; operacionalização da mobilização e do transporte de materiais e equipamentos; aquisição e contratação de serviços para atendimento às ações do suporte logístico integrado; de aquisição e contratação de serviços para atendimento das ações de elaboração e gerenciamento de projetos, gestão dos contratos e gestão jurídica; de aquisição e contratação de serviços para atendimento às demais despesas para o apoio à implementação da ação, incluindo a: capacitação técnica de pessoal, administração de importações (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, adequação à legislação ambiental vigente, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, hardwares e softwares, material de expediente e de escritório; e de contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

O Estado-Maior do Exército descentraliza os recursos aos órgãos de execução da Ação (Órgãos de Direção Setorial e Unidades Gestoras) de acordo com as programações elaboradas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0111 - No Município de Ji-Paraná - RO

0269 - No Município de Belém - PA

5401 - No Município de Sinop - MT

7000 - Expansão das Instalações do Instituto Militar de Engenharia (IME) - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 142; Lei Complementar nº 97/99; Lei nº 10.683/03; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 4.828, de 03 de setembro de 2003 e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
156N - Obtenção de Meios do Exército			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército	

Produto: Meio militar disponibilizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Dotação das organizações militares do Exército Brasileiro de meios e capacidades operacionais adequados de defesa, para operações de defesa da infraestrutura econômica, política e de comando e controle do País, contra ameaças e exercer dissuasão suficiente para o exercício da soberania e da manutenção da integridade territorial do País, em consonância com a Estratégia Nacional de Defesa;

Aquisição, desenvolvimento, modernização e recuperação de meios do Exército, tais como: armamentos, sistemas de armas e de navegação; munição em geral, mísseis e foguetes; equipamentos de controle de tiro e de observação; viaturas blindadas, viaturas de apoio em geral, radares, simuladores, material de comunicações e de comando e controle; material de defesa química, biológica, radiativa e nuclear, veículos aéreos não tripulados, sensores, estações móveis; equipamentos de proteção individual, acampamento, camuflagem, softwares, contêineres, embarcações operacionais e de apoio, geradores, material de engenharia, revitalização de postos de abastecimento, cozinhas de campanha, hospitais de campanha, demais equipamentos, acessórios, peças de reposição e insumos de aplicação operacional ou de apoio;

Aquisição e contratação de serviços para atendimento às demais despesas para o apoio à implementação da ação, tais como: gestão dos contratos e gestão jurídica, incorporação de novas tecnologias e processos, maquinário e ferramental para oficinas, capacitação de pessoal, administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, adequação à legislação ambiental vigente, publicações, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório; e

Contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, por meio de sua infraestrutura de apoio logístico, por intermédio de aquisições diretas no Brasil ou no exterior, desenvolvimento de protótipos pelo Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa, Lei nº 11.317, de 05/07/2006 e Lei Nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Projeto

156O - Obtenção de Meios da Marinha

Produto: Meio militar disponibilizado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Obtenção, abrangendo os estudos prévios necessários, de novos meios navais, aeronavais, de Fuzileiros Navais e sistemas operativos para emprego nesses meios e de novas embarcações e obtenção de materiais e equipamentos e realização de serviços visando dotar os meios operativos da Marinha de tecnologias atualizadas, a fim de assegurar a capacidade de defesa e segurança marítima, bem como o funcionamento dos meios navais dentro dos necessários parâmetros de desempenho e segurança.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

152 - Defesa Naval

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52131 - Comando da Marinha

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52131	05	152	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

157M - Desenvolvimento e implementação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 152 - Defesa Naval

UO: 52131 - Comando da Marinha

Unidade Responsável: Comando da Marinha

Produto: Sistema desenvolvido

Unidade de Medida: percentual de execução física



Descrição

Desenvolvimento e implementação do sistema de comando e controle da Marinha, relacionado ao conceito internacional de segurança marítima, para o monitoramento de áreas marítimas e hidrográficas do território ou sob jurisdição nacional, a fim de disponibilizar informações integradas para o auxílio ao processo de tomada de decisões táticas e estratégicas relativas aos interesses nacionais. Quando implementado, o sistema contribuirá para a execução de tarefas relacionadas à vigilância, segurança marítima, emergências "SAR" (busca e salvamento), prevenção à poluição e gestão de recursos naturais; e ampliará a capacidade do País de responder prontamente a qualquer ameaça, agressão ou ilegalidade, como pirataria, narcotráfico, tráfico de armas, contrabando, descaminho, imigração ilegal e demais ilícitos.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

O desenvolvimento do SisGAAz ocorrerá em quatro módulos, sendo cada um deles um subconjunto plenamente funcional do Sistema, restrito a uma região geográfica específica e com objetivos técnicos necessários para o pleno funcionamento desse módulo. Haverá uma única contratação por módulo, mediante seleção de empresa denominada Main Contractor, que melhor atenda aos requisitos de qualificação, e que será responsável pela integração completa dos sistemas, realizando as subcontratações necessárias e coordenando os serviços correspondentes, de modo a constituir uma estrutura ágil, eficiente e capaz de cumprir o cronograma previsto.

Módulo 1 - Região onde se encontram tanto os principais portos do país como toda a península petrolífera do pré-sal. Neste módulo será desenvolvido o software ou programa de computador principal do SisGAAz, atendendo todos os requisitos do Sistema Servidor.

Módulo 2 - Foz do Rio Amazonas e região nordeste, incluindo a bacia de Sergipe.

Módulo 3 - Integralização de todo o espaço marítimo do litoral, cobrindo plenamente todos os portos e áreas de interesse.

Módulo 4 - Bacias fluviais do Amazonas, Paraguai, Tietê-Paraná e Araguaia-Tocantins.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
157N - Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANF		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 152 - Defesa Naval
UO: 52131 - Comando da Marinha		
Unidade Responsável: Comando da Marinha		

Produto: Brigada adequada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Obtenção de viaturas, sistemas e equipamentos e contratação de serviços para recuperação e/ou modernização de meios a fim de dotar o Corpo de Fuzileiros Navais de força anfíbia estratégica e expedicionária, em condições de pronto emprego visando à defesa das instalações navais, portuárias e de exploração petrolífera, dos arquipélagos e ilhas oceânicas e das vias fluviais das Águas Jurisdicionais Brasileiras, bem como atuar em operações internacionais de paz, em operações humanitárias, no país ou no exterior, e em outras demandas operacionais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Elaborar estudos e projetos especializados para seleção de viaturas, sistemas e equipamentos que atendam os requisitos operacionais, tecnológicos e comerciais estabelecidos pelo Corpo de Fuzileiros Navais e firmar contratos comerciais de aquisição e/ou de prestação de serviços especializados com empresa ou consórcio de empresas, do país ou do exterior.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial	Tipo: Projeto
1N47 - Construção de Navios-Patrolha de 500 toneladas (NPa 500t)	



Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Construção de Navios-Patrolha (NPa) para emprego nos grupamentos e forças navais na defesa das atividades econômicas desenvolvidas nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) e em apoio às atividades de inspeção naval, fiscalização de embarcações, salvaguarda da vida humana e combate aos ilícitos transnacionais e crimes contra o meio ambiente, abrangendo todas as etapas envolvidas no processo de obtenção, desde os estudos prévios até a incorporação dos meios.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

152 - Defesa Naval

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52131 - Comando da Marinha

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei nº 12.593 de 18/01/2012; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52131	05	152	0001

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico

Produto: Aeronave disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição de equipamentos, suprimentos e materiais de apoio; contratação de serviços de manutenção, armazenagem, embalagem e transporte de material aeronáutico e aeronaves; aquisição de publicações técnicas de aeronaves e equipamentos de aplicação aeronáutica, com a finalidade de suprir e manter a disponibilidade da frota de aeronaves da Força Aérea Brasileira.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

151 - Defesa Aérea

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52111 - Comando da Aeronáutica

52911 - Fundo Aeronáutico



Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52111	05	151	0001
10	52911	05	151	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20IG - Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Desporto Militar e ao Esporte Nacional

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

UO: 52101 - Ministério da Defesa

Unidade Responsável: Departamento de Desporto Militar

Produto: Pessoa beneficiada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

A Ação destina-se a duas vertentes: 1) Preparo e emprego das equipes desportivas militares brasileiras, objetivando sua participação em competições nacionais e internacionais, prioritariamente naquelas conduzidas pelo Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM) e pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) envolvendo atletas de alto rendimento, e a manutenção da higidez psicofísica dos militares como condicionante para o desempenho de suas funções. A ação abrange, ainda, as despesas com as equipes esportivas e suas comissões técnicas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais esportivos necessários à prática de cada modalidade; 2) A implementação do Programa "Forças no Esporte" (PROFESP) no sentido de promover, por meio da prática desportiva, a integração social, o reforço escolar, a promoção da saúde preventiva, além da prevenção da marginalidade e da violência entre crianças e jovens, gerando mecanismos que possibilitem a inclusão social, a valorização da cidadania pelo trabalho e pela prática continuada de atividades físicas desportivas e de lazer, como um processo de desenvolvimento social e de preservação da soberania.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A implementação da ação dar-se-á por meio de contratações e aquisições de bens e serviços destinados ao Desporto Militar e de apoio ao PROFESP. É realizada diretamente pelo Ministério da Defesa, e de forma descentralizada, no âmbito das Forças Armadas, pelos setores responsáveis pela condução das atividades desportivas militares.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0027 - No Estado de Alagoas

7000 - Revitalização do Complexo Desportivo do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva - C P O R - na Cidade do Rio de Janeiro. - No

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 217; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 - Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas; Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas alterações - Normas gerais sobre o desporto brasileiro; Lei nº 12.035, de 01 de outubro de 2009 - Lei do "Ato Olímpico"; e Decreto nº 7.974, de 01 de abril de 2013 - Disciplina as atribuições do Departamento de Desporto Militar / Comissão Desportiva Militar do Brasil

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 151 - Defesa Aérea

UO: 52111 - Comando da Aeronáutica

Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

Produto: Aeronave modernizada

Unidade de Medida: unidade



Descrição

Modernização e adequação tecnológica e operacional das aeronaves e seus equipamentos embarcados, mediante a recuperação de sua capacidade original e/ou de sua ampliação, com vistas a manter a necessária operacionalidade da Força Aérea Brasileira, e promoção da execução de projetos e instalação de equipamentos atualizados e tecnologicamente compatíveis com as arenas de combate do presente, visando a garantir os níveis ideais de prontidão operativa, de segurança das atividades aéreas e do nivelamento tecnológico da frota nacional em relação ao cenário internacional.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A implementação se dará pela contratação de empresas nacionais ou internacionais, por meio de procedimento licitatório, quando couber, conforme as previsões da Lei 8.666/93. Também poderá ser por meio de execução direta dos Parques de Material Aeronáutico, caso haja a capacidade para a realização dos serviços.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 e Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20PY - Adequação de Organizações Militares do Exército		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52121 - Comando do Exército	Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército	

Produto: Organização militar adequada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Adequação das unidades militares do Exército Brasileiro com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal (instalações de saúde, alistamento militar, residências etc.), de forma a proporcionar a necessária capacidade operacional da Força Terrestre, visando sua mobilidade estratégica e tática, e seu nível de prontidão, coerente com a concepção estratégica de emprego do Exército de acordo com a Estratégia Nacional de Defesa.

Delimita-se pelas atividades de:

- recuperação, reparação, reforma, adequação e adaptação de instalações;
- pequenas construções em organizações militares existentes;
- obtenção e instalação de equipamentos fixos. Aquisição de materiais e contratação de serviços para atendimento às demais obras de infraestrutura e adequações: redes de abastecimento de água e esgoto, elétrica, lógica, telefônica, subestação de energia elétrica, urbanização, pavimentação, drenagem, cercamento, poços artesianos, equipamentos fixos, divisórias e mobiliário em geral;
- aquisição e contratação de serviços para atendimento das ações de elaboração e gerenciamento de projetos, gestão dos contratos e gestão jurídica e às demais despesas para o apoio à implementação da ação, tais como: maquinários e ferramentais, capacitação técnica do pessoal, administração de importações (armazenagem, taxas, seguros etc.), transporte e acondicionamento de cargas, adequação à legislação ambiental vigente, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório; e
- contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender as atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0211 - No Município de Manaus - AM

1853 - No Município de Aracaju - SE

4104 - No Município de Curitiba - PR

4320 - No Município de Rio Negro - PR



- 5071 - No Município de Santa Rosa - RS
7094 - Batalhão de Polícia do Exército - Em Brasília - DF
7122 - 15ª Companhia de Polícia do Exército (15ª Cia PE), em Belém – PA - Belém - PA
7126 - na 20ª Companhia de Comunicações Paraquedista (20ª Cia Com Pqdt) - Rio de Janeiro - RJ
7130 - Obras de Melhorias no Colégio Militar - Curitiba - PR
7132 - 10º Depósito de Suprimento (10º D Sup), em Fortaleza – CE. - Fortaleza - CE
7134 - 24º Batalhão de Infantaria Leve (24º BIL), em São Luis – MA. - São Luís - MA
7136 - 7º Batalhão de Engenharia de Combate (7º BECmb) - Natal - RN
7138 - 12º Batalhão de Infantaria (12º BI), em Belo Horizonte – MG - Belo Horizonte - MG
7140 - Colégio Militar de Santa Maria - Santa Maria - RS
7144 - Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron RR/ 7º BIS) - Pacaraima - RR
7146 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife - No Estado de Pernambuco
7148 - Museu Militar do Forte Brum, vinculado ao Comando da 7ª Região Militar / 7ª Divisão de Exército (Cmdo 7ª RM/7ª DE), em Recife – PE -
7150 - Colégio Militar de Salvador (CMS), em Salvador – BA. - Salvador - BA
7152 - Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) - Campinas - SP
7156 - 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BIMtz), em Campina Grande – PB - Campina Grande - PB
7160 - 22º Batalhão de Infantaria - Palmas - TO
7162 - 34º Batalhão de Infantaria de Selva - Macapá - AP
7164 - Implantação de Centro de Equoterapia no Colégio Militar CPOR/BH, CNPJ: 09.563.579/0001-75 - Unidade Orçamentária 160523 - Belo
7166 - 17º Grupo de Artilharia de Campanha (17º GAC) - Natal - RN
7170 - Colégio Militar de Porto Alegre - Porto Alegre - RS
7172 - Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 4ª Bda Inf L), em Juiz de Fora – MG. - Juiz de Fora - MG
7176 - Implantação de um Comando de Brigada - No Estado do Amapá
7180 - Colégio Militar de Belo Horizonte - No Município de Belo Horizonte - MG

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20S9 - Adequação de Organizações Militares da Aeronáutica			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea	
UO: 52111 - Comando da Aeronáutica		Unidade Responsável: Estado-Maior da Aeronáutica	

Produto: Instalação militar adequada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Elaboração e execução de projetos voltados para adequação de instalações da Aeronáutica, envolvendo obras de ampliação, recuperação e pequenas construções em organizações militares existentes a fim de garantir infraestrutura adequada às atividades da Aeronáutica.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Baseada em projetos de engenharia executados no âmbito do Comando da Aeronáutica ou contratados, no todo ou em parte. As execuções são realizadas por meio de contratação de empresas, via procedimento licitatório.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 e Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008.



Ação Orçamentária Tipo: Atividade

20SA - Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 151 - Defesa Aérea

UO: 52911 - Fundo Aeronáutico

Unidade Responsável: Comando-Geral de Apoio

Produto: Sistema adequado Unidade de Medida: unidade

Descrição

Adequação, correção evolutiva e desativação de sistemas de tecnologia da informação (TI) relativos às áreas operacional, de logística, administrativa e de controle do espaço aéreo. Inclui aquisição de suprimentos, softwares, equipamentos de TI e periféricos; contratação de profissionais e/ou empresas para treinamento, aperfeiçoamento de pessoal, desenvolvimento de pesquisas, sistemas e projetos na área de telecomunicação e de informática; normalizações e fiscalizações necessárias aos projetos em desenvolvimento e implantação; e contratação de especialistas do setor, cursos e demais serviços e materiais necessários ao atendimento das demandas existentes. A finalidade desses sistemas é proporcionar ao COMAER gerenciamento e controle adequado e tempestivo de suas atividades, sejam as operacionais ou administrativas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A implementação se dará diretamente pelos Centros de Computação da Aeronáutica, desenvolvendo sistemas; por meio da contratação de empresas e/ou técnicos especializados, utilizando-se procedimento licitatório ou contratação direta, quando for o caso, seja para o desenvolvimento, para a aquisição ou manutenção dos sistemas existentes.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 e Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial Tipo: Atividade

20SE - Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha

Produto: Organização militar adequada Unidade de Medida: unidade

Descrição

Adequação das instalações das organizações militares terrestres da Marinha às novas tecnologias desenvolvidas e às aquisições de novos meios e equipamentos, envolvendo realização de obras de ampliação, recuperação e pequenas construções em organizações militares existentes.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

152 - Defesa Naval

Localizador (es)

0001 - Nacional

0051 - No Estado de Mato Grosso

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52131 - Comando da Marinha

52931 - Fundo Naval



Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117 de 02 de setembro de 2004; Lei Complementar nº 136 de 25 de agosto de 2010; Decreto nº 4.735 de 11 de junho de 2003; Decreto nº 6.703 de 18 de dezembro 2008; e Decreto nº 7.364 de 23 de novembro de 2010.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52131	05	152	0001
10	52131	05	152	0051
10	52931	05	152	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20X3 - Mobilização e Logística para a Defesa Nacional

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 153 - Defesa Terrestre

UO: 52101 - Ministério da Defesa

Unidade Responsável: Chefia de Logística

Produto: Ação implementada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Preparação do Estado Brasileiro para planejar, coordenar e executar atividades de Logística e Mobilização visando capacitar o país a realizar ações estratégicas no campo da Defesa Nacional.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Ações de Logística e de Mobilização nos programas, projetos e planos dos órgãos da esfera Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, de forma direta ou descentralizada, tais como: realização de exercícios e adestramentos contínuos do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB); formação e qualificação de recursos humanos, com ênfase na Logística e na Mobilização Nacional, no país ou no exterior, para alcançar a efetiva operacionalidade do SINAMOB; realização de estudos de campo acerca de sistemas, da estrutura, da doutrina e da articulação da Logística e da Mobilização em outros países; participação em eventos relativos aos planejamentos de emprego conjunto das Forças Armadas e seus respectivos exercícios; realização e participação em palestras, seminários, simpósios, estágios, painéis, entre outros, com o propósito de divulgar e atualizar a doutrina e as atividades ligadas à Logística e à Mobilização Nacional, para proporcionar a integração e a interação com a sociedade brasileira; implementação, operação, manutenção e aperfeiçoamento de sistemas de interesse da Logística de Defesa e da Mobilização Nacional; e o apoio à pesquisa científica e tecnológica, para desenvolvimento de projetos de interesse da Logística de Defesa e da Mobilização Nacional.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Incisos III e XXVIII do Art. 22, e inciso XIX do Art. 84 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007; Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008; Decreto nº 7.294, de 6 de setembro de 2010; e Decreto nº 7.974 de 1º de abril de 2013.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20X4 - Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM

Produto: Sistema mantido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Funcionamento e manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia (Sipam), responsável pela produção e veiculação de informações técnicas pela proteção da Amazônia Legal, por meio da sinergia das ações de governo, da articulação, do planejamento, da integração de informações e da geração de conhecimento. Gera produtos e serviços de interesse estratégico das instituições governamentais e das comunidades amazônicas. Envolve, também o funcionamento do Sistema de Vigilância da Amazônia (Sivam), projeto elaborado pelos órgãos de defesa do Brasil, com a finalidade de monitorar o espaço aéreo da Amazônia.



Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

542 - Controle Ambiental

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52101 - Ministério da Defesa

52111 - Comando da Aeronáutica

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52101	05	542	0001
10	52111	05	542	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20X5 - Comando e Controle de Defesa Nacional

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 722 - Telecomunicações

UO: 52101 - Ministério da Defesa

Unidade Responsável: Chefia de Operações Conjuntas

Produto: Sistema mantido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Sistema integrado de comunicações, comando, controle e inteligência operacional com a finalidade de proporcionar rapidez e segurança necessárias à transmissão de dados, voz, mensagens táticas e imagens satelitais entre as Forças Armadas e demais Órgãos envolvidos com a Defesa Nacional.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação é implementada por aplicação direta e por meio de descentralização de recursos às Forças Armadas para contratação de empresas especializadas no provimento de infraestrutura de informática, de telecomunicações e de instalações físicas, envolvendo softwares comerciais, sua customização e treinamento; suporte ao estabelecimento de infraestrutura de informática, telecomunicações e de instalações físicas; análise de sistemas e desenvolvimento de softwares específicos à finalidade; aquisição de hardware de informática, e equipamentos específicos de telecomunicações; construção e adequação de instalações existentes; e realização de cursos e participação em seminários, cooperações de ensino, congressos e outros eventos para a capacitação do pessoal.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas alterações; Decreto nº 3.210, de 14 de outubro de 1999; Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000; Portaria Normativa/MD nº 492, de 19 de setembro de 2001; Portaria Normativa/MD nº 1.780, de 7 de dezembro de 2006; Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, e suas alterações; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Portaria Normativa nº 142 / MD, de 25 de janeiro de 2008.



Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20X6 - Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 122 - Administração Geral
UO: 52101 - Ministério da Defesa	Unidade Responsável: Departamento do Programa Calha Norte	

Produto: Iniciativa apoiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Adequação e manutenção de Unidades Militares da região do Programa Calha Norte contribuindo para a manutenção da soberania nacional e integridade territorial da região abrangida pelo Programa.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação será implementada mediante a descentralização de créditos para as Organizações Militares da região do Programa Calha Norte, responsáveis pela execução das atividades constantes dos respectivos Planos-Diretores.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0153 - No Município de Assis Brasil - AC

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1998, art 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20X7 - Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52101 - Ministério da Defesa	Unidade Responsável: Chefia de Operações Conjuntas	

Produto: Operação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Preparação dos Comandos Militares do Ministério da Defesa de forma a permitir a atuação conjunta e/ou combinada no cumprimento da missão constitucional das Forças Armadas (FA), bem como preparar e realizar Operações militares com FA de países inseridos no espectro do interesse militar e da Política Externa Brasileira.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Realização de exercícios e operações militares conjuntos com as Forças Singulares em todo o território nacional e combinados com as Forças Armadas estrangeiras. Os recursos são aplicados diretamente pelo Departamento de Administração Interna (DEADI) do Ministério da Defesa e/ou descentralizados para a utilização e o emprego pelos Comandantes das Organizações Militares (OM) de suas respectivas Forças Armadas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas alterações; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa; Decreto nº 7.974, de 01 de abril de 2013 - Estrutura Regimental; Portaria Normativa nº564/MD, de 25 de março de 2014 - Regimento Interno do MD.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20X8 - Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 364 - Ensino Superior
UO: 52111 - Comando da Aeronáutica	Unidade Responsável: Instituto Tecnológico de Aeronáutica	



Produto: Aluno capacitado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Realização de cursos voltados ao ensino de engenharia em áreas de interesse do Comando da Aeronáutica, para formar engenheiros militares da ativa e da reserva; realização de cursos de pós-graduação nas diversas áreas de ensino relacionadas ao desenvolvimento de estudos, projetos e atividades de interesse do Setor Aeroespacial, para desenvolver habilidades e competências em oficiais, em particular da Aeronáutica e demais Forças Armadas e, em geral, de Civis para o desempenho de atividades de pesquisa, produção e desenvolvimento de projetos e de conhecimentos de interesse do Setor Aeroespacial.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Realização de cursos de graduação e pós-graduação no Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA em áreas do interesse do COMAER. Os cursos são ministrados por docentes do próprio efetivo, complementado por palestrantes para as disciplinas específicas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 218; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20X9 - Capacitação Profissional da Aeronáutica		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos
UO: 52111 - Comando da Aeronáutica Unidade Responsável: Departamento de Ensino da Aeronáutica		

Produto: Aluno capacitado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Realização de cursos voltados à formação, à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização de profissionais, oficiais e civis, de nível superior nas áreas de interesse do Comando da Aeronáutica, visando ao desempenho de atividades operacionais e administrativas de liderança, comando, assessoramento, gerenciamento, chefia e direção dos diversos segmentos da Aeronáutica, bem como à formação, à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização de profissionais, Sargentos e civis, de nível médio nas áreas de interesse do Comando da Aeronáutica, visando ao desempenho de atividades operacionais, técnicas e administrativas dos diversos segmentos da Aeronáutica; promoção, dentro da política de educação continuada, da habilitação de profissionais para o exercício de funções de estado-maior, cargos de comando, direção e chefia e de assessoramento da alta administração militar, por meio de Cursos de Altos Estudos e de Política e Estratégia, para desenvolver habilidades e competências em oficiais das Forças Armadas e civis, para o desempenho de atividades na alta administração militar; realização de curso para formação básica militar e intelectual de recursos humanos, mediante o ensino preparatório para o ingresso na academia responsável pela formação de oficiais no âmbito de cada Força; e a realização de Cursos de Formação e de Especialização de cabos e soldados nas áreas de interesse do Comando da Aeronáutica, para o desempenho de atividades operacionais, técnicas, administrativas e de segurança e defesa dos diversos segmentos da Aeronáutica.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A Ação será implementada pela Escola Preparatória de Cadetes do Ar, pela Academia da Força Aérea, pela Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, pela Escola de Especialistas de Aeronáutica, pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, pelo Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica, pela Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica e pelos Comandos Aéreos Regionais. As atividades serão desempenhadas pelo pessoal das próprias instituições nominadas ou, quando for necessário, pela contratação de instituições específicas para tal.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008.



Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20XA - Aprestamento da Aeronáutica

Produto: Organização militar mantida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição de materiais, serviços, equipamentos e logística associada à operação e manutenção dos estandes de tiro e campo de provas, visando prover a sua operação e manutenção, bem como manter as instalações com infraestrutura e segurança adequadas, o que permite o adestramento das tripulações das aeronaves e dos combatentes das unidades terrestres na utilização do armamento necessário ao cumprimento da destinação constitucional da Aeronáutica, e aumentar, sensivelmente, a eficácia operacional do Comando da Aeronáutica previsto em legislação, visando uniformizar a tropa e padronizar seu uso;

Aquisição, manutenção e conservação de materiais, equipamentos e veículos específicos para salvamento, prevenção, proteção e apoio em combate a incêndio, manutenção e conservação das instalações de apoio e infraestrutura pertinentes, bem como o adestramento de pessoal para a execução da atividade, para garantir às Organizações Militares da Aeronáutica níveis adequados de segurança, de prevenção e de meios para o combate a incêndios;

Aquisição de material de consumo e de equipamentos e contratação e execução de serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos simuladores e dos equipamentos acessórios, com a finalidade de prover o apoio logístico em materiais e serviços de manutenção às Unidades Militares que operem simuladores e equipamentos associados;

Aquisição de itens de suprimento e peças de reposição e contratação de serviços necessários à manutenção do material de emprego militar, viaturas e reboques, material de engenharia, armamento e instrumentos de observação, direção e controle de tiro, incluindo o treinamento de pessoal, inerente à execução das atividades de manutenção acima descritas, para permitir que os diversos tipos de material de aplicação militar estejam em condições de serem utilizados pelas Organizações Militares, com segurança e funcionalidade ideais;

Suprimento, estocagem, distribuição e manutenção de materiais e equipamentos médicos necessários à prestação de assistência à saúde, a fim de garantir a manutenção e o suprimento de materiais e equipamentos necessários ao atendimento médico-hospitalar, voltados à operacionalidade da Força Aérea;

Continuidade das atividades de deslocamento de cargas e pessoas em atividades atinentes às áreas administrativa e operacional, para manter e suprir as referidas áreas de transporte logístico de superfície nas missões em que haja necessidade do uso de viaturas; e

Aquisição, confecção, estocagem, distribuição, conservação e manutenção de equipamentos e materiais, bem como contratação de serviços, com a finalidade de suprir as Unidades Militares com o material de Intendência necessários ao seu funcionamento.

Fomento e coordenação do complexo industrial aeroespacial brasileiro, abrangendo as empresas das áreas aeronáutica, espacial e de defesa, por meio de: transferência de tecnologias desenvolvidas nas Organizações Militares do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial; prestação de serviços tecnológicos especializados; certificação de produtos aeroespaciais e de infraestrutura aeroportuária; certificação de sistemas de gestão da qualidade, normalização e manutenção do sistema de metrologia aeroespacial e qualificação técnica de recursos humanos, visando contribuir para o desenvolvimento do complexo industrial aeroespacial brasileiro;

Aquisição de materiais e contratação de serviços relativos à comunicação e eletrônica destinados ao uso em operações militares e segurança das instalações da Aeronáutica, visando à manutenção da capacidade de segurança e defesa terrestre.

Aquisição de softwares, de equipamentos e suprimentos de material de tecnologia da informação, eletrônico, de telecomunicações e periférico, contratação de profissionais e/ou empresas para o treinamento e aperfeiçoamento do pessoal e o desenvolvimento de pesquisas, sistemas e projetos militares nas áreas de informática e telecomunicações, com foco na geração, tratamento e transmissão da informação. Manutenção e implantação dos meios necessários para armazenar, recuperar, manipular, transitar e exibir, de forma segura, as informações sobre os diversos fatores (forças, plataformas, armamentos, etc.) envolvidos nas operações militares, bem como para proceder à análise operacional voltada ao seu emprego, objetivando acelerar o tempo de resposta e o aumento do controle e da segurança e a instituição de conceitos, métodos, processos e procedimentos.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional



Subfunção(ões)

151 - Defesa Aérea

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52111 - Comando da Aeronáutica

52911 - Fundo Aeronáutico

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52111	05	151	0001
10	52911	05	151	0001

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial

Produto: Setor aeroespacial adequado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição de equipamentos/materiais e contratação de serviços para investigar o comportamento dos principais parâmetros meteorológicos (vento, temperatura, precipitação, pressão, tempo presente, nebulosidade e umidade), observados nas regiões onde estão localizados os Centros de Lançamentos Brasileiros, a fim de executar pesquisas e estudos meteorológicos, no Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, com aplicação na área espacial, visando aperfeiçoar os conhecimentos científicos sobre a atmosfera das regiões dos Centros de Lançamentos;

Garantia do pleno funcionamento dos órgãos que promovem a pesquisa e o desenvolvimento no escopo aeroespacial, dando especial ênfase aos projetos e atividades de pesquisas suportados com recursos orçamentários, juntamente com a qualificação profissional dos técnicos nas áreas de ciência e tecnologia e da gestão em pesquisa e desenvolvimento, bem como a continuidade do fluxo financeiro aos projetos e atividades de pesquisa enquadrados no Plano Setorial do DCTA, a fim de ampliar e gerenciar o conhecimento adquirido por meio das pesquisas básicas e aplicadas e do desenvolvimento de tecnologias, bem como manter e adequar a infraestrutura física dos órgãos que promovem a pesquisa e o desenvolvimento no escopo aeroespacial nas unidades subordinadas ao DCTA, em São José dos Campos;

Execução de pesquisas básicas, pesquisas aplicadas e desenvolvimento de sistemas, subsistemas e componentes nas áreas Aeroespacial e de Defesa de interesse das Forças Armadas, da Aeronáutica em particular, visando desenvolver projetos na área de Tecnologia Aeroespacial e de Defesa, a fim de dotar a Força Aérea Brasileira de equipamentos específicos às suas missões e diminuir a dependência externa brasileira em Sistemas de Alta Tecnologia ampliando, concomitantemente, a participação do Parque Industrial Nacional nestes projetos específicos.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Localizador (es)

0001 - Nacional



Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52111 - Comando da Aeronáutica

52911 - Fundo Aeronáutico

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52111	05	572	0001
10	52911	05	572	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20XD - Apoio das Forças Armadas à População

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

UO: 52111 - Comando da Aeronáutica

Unidade Responsável: Estado-Maior da Aeronáutica

Produto: Pessoa assistida

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares-odontológicos, gêneros alimentícios, dentre outros, e prestação de serviços de assistência e de cunho social a população situada em áreas isoladas, especialmente na Região Norte, visando possibilitar que as comunidades que se encontram em localidade de difícil acesso sejam assistidas com o devido atendimento médico, social e humano.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Custeio de Insumos e equipamentos para as Equipes de Saúde da Aeronáutica, visando à realização de pequenos procedimentos clínicos profiláticos e restauradores, bem como para o trabalho de promoção da saúde junto às comunidades. Apoiar Órgãos Federais, Estaduais e Municipais na tarefa de prover materiais de distribuição gratuita (medicamentos, merenda escolar, material escolar e material de higiene bucal) àquelas localidades em áreas de difícil acesso. Acompanhamento, tratamento e prevenção de doenças endêmicas características da Região Norte, incluindo apoio às diversas campanhas de vacinação. Promover campanhas de educação em higiene e saneamento básico, e aquisição dos materiais inerentes. Apoio às missões de transporte aéreo de enfermos, incluindo aquisição de equipamentos inerentes a serem instalados nas aeronaves. Prover insumos e implementos agrícolas, visando à auto-suficiência das comunidades. Implementar/manter meios de comunicação por radiofonia, ou inclusão digital, além de geração de energia, visando inclusão e integração social. Aquisição de equipamentos de apoio às operações aéreas nas pistas das localidades em áreas de difícil acesso da Região Norte, bem como para a manutenção das mesmas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980; e Decreto nº 5.201, de 02 de setembro de 2004 e Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20XE - Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 153 - Defesa Terrestre

UO: 52121 - Comando do Exército

Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia

Produto: Sistema mantido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Dotação para o Exército Brasileiro de sistemas de comando e controle pelas atividades de desenvolvimento, implantação, modernização, manutenção, defesa e integração dos sistemas de comunicações, tanto estratégicos como táticos, de redes de telecomunicação e de



informações, com a finalidade de aparelhar o Exército com capacidades de produzir e executar decisões de forma tempestiva com informações precisas e acuradas.

Delimita-se pelas ações de aquisição de material, contratação de serviços de manutenção e de comunicações para o tráfego de dados, voz e vídeo; aquisição de material e contratação de serviços de manutenção da operacionalidade e da segurança dos sistemas corporativos, de telemática militar, de guerra eletrônica, de defesa cibernética, de vigilância e monitoramento, e das redes corporativas de comunicações do Exército Brasileiro; aquisição ou desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de tecnologia da informação e comunicações; aquisição de material e contratação de serviços para elaboração de produtos, suprimento e manutenção de material cartográfico; estudos, elaboração e gestão de projetos; celebração e acompanhamento de contratos; acompanhamento jurídico; capacitação técnica do pessoal; administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.); transporte, mobilização e acondicionamento de cargas; adequação à legislação ambiental vigente; publicações; diárias e passagens; manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais); aquisição de meios de apoio para a execução das atividades como: material de informática, material de escritório, material de expediente, publicações, etc.; cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiências e parcerias estratégicas de interesse das demais Forças Armadas, por meio do desenvolvimento de pesquisas, equipamentos, insumos, da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas; execução de convênios de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas na área científico-tecnológica de interesse do Exército Brasileiro; e cooperação com os demais órgãos afetos através da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A ação será conduzida pelo Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército, por meio de contratações de empresas, desenvolvimento pela infraestrutura de ciência e tecnologia do Exército ou por intermédio de parcerias com instituições públicas ou privadas afetas aos sistemas de comando e controle, bem como as atividades de execução da ação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput. do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20XH - Ações de Cooperação do Exército		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Departamento de Engenharia e Construção

Produto: Cooperação realizada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Cooperação com os diversos órgãos e entidades dos governos estaduais ou municipais, ou entidades privadas, na realização de assistência à sociedade civil na implantação de obras de infraestrutura, saneamento básico e de proteção, conservação e recuperação ambiental, e demais ações; capacitação dos batalhões de engenharia de construção do Exército por meio do desenvolvimento de operações que impliquem construções de obras de infraestrutura, e demais efetivos aplicados nas atividades de cooperação. Envolve:

execução de obras; aquisição, estocagem, distribuição e conservação de materiais; transporte dos diversos itens envolvidos; administração de importações; capacitação técnica de pessoal; atendimento das ações de gerenciamento dos projetos, gestão de convênios e gestão jurídica; adequação à legislação ambiental vigente; despesas de acompanhamento (passagens, hospedagem, alimentação e diárias); manutenção de laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais); e aquisição de meios de apoio para o gerenciamento das atividades como: material de informática, material de escritório, material de expediente, publicações diversas etc.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Implementação por meio de convênios com outros órgãos, Estados e Municípios, e demais instituições públicas ou privadas de interesse.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20XJ - Desenvolvimento Tecnológico do Exército			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre	
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia	

Produto: Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento e capacitação técnico-científica e de inovação do Exército, para o incremento da tecnologia nacional de material de defesa pelas atividades de pesquisa e desenvolvimento de materiais e equipamentos de utilização militar ou civil, e pela formação de capital humano, no sentido de se promover o desenvolvimento tecnológico do Exército para ampliação da sua capacidade operativa de defesa.

Envolve: a aquisição de materiais e insumos, contratação de serviços e de mão-de-obra temporária para a pesquisa, desenvolvimento, avaliação, produção e modernização de sistemas, protótipos, lotes-piloto, materiais e componentes; realização de projetos de pesquisa básica, de visitas técnicas e de participações em eventos de ciência e tecnologia no País e no exterior, bem como a aquisição de maquinários, equipamentos, ferramental e complementos; realização de treinamentos e demais capacitações técnicas de pessoal; estudos, elaboração e gestão de projetos; celebração e acompanhamento de contratos; acompanhamento jurídico; administração de importações (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de cargas, diárias e passagens, manutenção da infraestrutura de Ciência e Tecnologia: laboratórios, linhas de produção, oficinas, depósitos, e outros (instalações, equipamentos e materiais); aquisição de meios de apoio para a execução das atividades como: material de informática, material de escritório, material de expediente, publicações diversas, etc; cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiências e parcerias estratégicas de interesse das demais Forças Armadas, por meio do desenvolvimento de pesquisas, equipamentos, insumos, da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas; e execução de convênios de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas na área científico-tecnológica de interesse do Exército Brasileiro; bem como pela cooperação com os demais órgãos afetos através da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Esta ação será implementada pela infraestrutura de ciência e tecnologia do Exército, por execução própria ou parcerias.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
20XK - Logística Militar Terrestre			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre	
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Comando Logístico	

Produto: Organização militar atendida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de ações voltadas ao abastecimento e a manutenção dos meios de defesa terrestre, visando assegurar o estado de prontidão das Organizações Militares do Exército,

Envolve: o abastecimento e a manutenção dos meios de defesa terrestre das diversas classes de suprimento, tais como viaturas operacionais e de apoio, armamentos em geral e sistemas de armas, munições, combustíveis e lubrificantes, fardamento (exceto o obrigatório), equipamento



individual, equipamento e material de estacionamento, outros itens de intendência, aeronaves e material de aviação em geral, efetivos de animais, assistência veterinária e agrícola, sistema de subsistência e demais materiais de emprego militar; aquisição, revitalização ou produção, de itens completos de suprimento de material, de peças de reposição, matérias-primas e demais insumos, componentes e acessórios, maquinário industrial e ferramental de manutenção, simuladores, contêineres, embarcações, geradores, material de engenharia, cozinhas de campanha, de efetivos de animais e seus insumos, de material de emprego militar em geral e do suporte logístico associado; revitalização de postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes; aquisição de bens e contratação de serviços para atender às necessidades de funcionamento da ação, tais como: meios para transporte de material, pessoal e animais (viaturas, embarcações e demais equipamentos); manutenção e adequação das instalações destinadas à manutenção e estocagem dos materiais em geral (galpões, hangares, oficinas, postos de abastecimento, laboratórios, depósitos, câmaras frigoríficas, refeitórios, postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes e outros); ao apoio do preparo e fornecimento de alimentação diária ao pessoal e animais; maquinário e ferramental para manutenção, revitalização e produção; e adequação e recuperação dos sistemas de saneamento e proteção ambiental dos depósitos, refeitórios, garagens, oficinas, e unidades de manutenção em conformidade à legislação ambiental vigente; mobilização, estocagem, distribuição e conservação de materiais e acondicionamento de cargas; capacitação de pessoal, pesquisa e desenvolvimento de processos para manutenção; administração de importações (armazenagem, taxas, seguros, etc.); publicações; despesas com deslocamento de pessoal para execução da ação e acompanhamento de contratos (passagens, hospedagem, alimentação e diárias); aquisição de meios de apoio para o gerenciamento das atividades como: material de informática, material de escritório, material de expediente, publicações etc.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército por meio da sua infraestrutura de apoio logístico por intermédio de aquisições diretas no Brasil ou no Exterior, desenvolvimento de protótipos pelo sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, produção eventual pelos arsenais de guerra.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0363 - No Município de Santarém - PA

0402 - No Município de Macapá - AP

7010 - Comando Militar do Norte (CMN), em Belém – PA - Belém - PA

7012 - 2º Batalhão de Engenharia de Construção (2º BEC), em Teresina – PI - Teresina - PI

7014 - Comando do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E), em João Pessoa – PB - João Pessoa - PB

7016 - 6º Batalhão de Comunicações (6º B Com) - Bento Gonçalves - RS - Bento Gonçalves - RS

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
20XL - Saúde em Operações Militares		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Departamento-Geral do Pessoal

Produto: Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Obtenção e modernização dos meios de saúde do Exército Brasileiro, materiais e humanos, para atividades de saúde em operações militares ou de apoio às populações em situação de necessidade. Ampliação da capacidade de defesa em operações de biossegurança. Possui a finalidade de dotar o Exército de capacidades para atuar em operações na área de saúde, no apoio ao cumprimento das suas missões constitucionais. em operações de defesa civil em saúde ou de utilidade pública.

Detalha-se pelas atividades de aquisição, desenvolvimento, contratação de serviços, mobilização, produção, modernização de equipamentos e demais meios de saúde em operações, tais como: hospitais de campanha, ambulâncias e viaturas especializadas, contêineres, equipamentos, componentes, fármacos, medicamentos e demais insumos.

Treinamentos e demais capacitações técnicas de pessoal.

Realização de pesquisas, desenvolvimento e avaliação da doutrina.

Realização de pesquisas epidemiológicas e ambientais na área de saúde.

Produção de imunobiológicos, principalmente no desenvolvimento de vacinas de combate às doenças tropicais.

Provisão de equipamentos e adaptação de instalações aos níveis de segurança biológica compatíveis, mediante a aquisição de cabines de fluxo laminar, sequenciadores de DNA, liofilizadores e ultracentrífugas.



Dotação de salas de pressão negativa com a finalidade de contenção biológica. Aquisição de demais equipamentos e materiais de apoio. Elaboração e gestão de projetos. Celebração e acompanhamento de contratos. Acompanhamento jurídico. Publicação de pesquisas e manuais. Administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.). Transporte, mobilização e acondicionamento de cargas, diárias e passagens, aquisição de materiais e contratação de serviços para a manutenção, reparação, adequação e reformas dos hospitais, unidades de saúde, serviços de saúde, centros de pesquisa, depósitos, laboratórios e outros (instalações e equipamentos fixos, demais equipamentos e materiais); e demais atividades logísticas associadas. Adequação à legislação ambiental vigente.

Aquisição de material de informática, de expediente e de escritório.

Cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiências e parcerias estratégicas de interesse das demais Forças Armadas, por meio do desenvolvimento de pesquisas, equipamentos, insumos, da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas.

Execução de convênios de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas na área científico-tecnológica de interesse do Exército Brasileiro; bem como pela cooperação com os demais órgãos afetos através da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20XN - Aprestamento da Marinha

Produto: Organização apoiada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Execução do conjunto de atividades técnicas e gerenciais relativas ao abastecimento de sobressalentes, equipagens, munições, combustíveis e lubrificantes, com o propósito de prever e prover, para os meios operativos e demais Organizações Militares da Marinha, o material necessário a mantê-los em condições de plena eficiência, mediante a promoção do fluxo adequado do material necessário, desde as fontes de obtenção até os utilizadores finais.

Manutenção do adequado estado de prontidão operativa dos meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais e de suas tripulações, mediante a obtenção de materiais e equipamentos e realização de serviços para os meios e seus respectivos sistemas.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

152 - Defesa Naval

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52131 - Comando da Marinha

52931 - Fundo Naval

52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo



Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52131	05	152	0001
10	52931	05	152	0001
10	52932	05	152	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20XO - Desenvolvimento Tecnológico da Marinha		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 152 - Defesa Naval
UO: 52131 - Comando da Marinha		Unidade Responsável: Comando da Marinha

Produto: Tecnologia desenvolvida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de protótipos, plataformas e sistemas operacionais, gerenciais e de suporte à tomada de decisão, incluindo Projetos de Pesquisa Básica e Aplicada e Projetos de Desenvolvimento e Engenharia a fim de promover o aperfeiçoamento dos procedimentos táticos empregados pelos meios da Marinha.

Obtenção de materiais, equipamentos e serviços para o desenvolvimento e integração aos sistemas dos meios da Marinha dos projetos de mísseis e de sistemas de armas de fabricação nacional. Desenvolvimento de projetos de construção e modernização de meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais para o reaparelhamento da Marinha.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Aquisição de materiais, equipamentos, sistemas e aplicativos e a contratação de serviços especializados para desenvolvimento de projetos de construção naval, de tecnologias para avaliação e aplicação dos meios operativos da Marinha e do míssil antinavio.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei nº 10.683 de 28/05/2003; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Decreto nº 20.923 de 08/01/1932; e Decreto nº 4.735 de 11/06/2003.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial	Tipo: Atividade
20XR - Capacitação Profissional da Marinha	

Produto: Aluno capacitado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção da habilitação de oficiais da Marinha para o exercício de funções de Estado-Maior, cargos de Comando, Direção, Chefia e Assessorias da alta administração militar;

Realização de cursos de pós-graduação nas diversas áreas de ensino relacionadas ao desenvolvimento de estudos, projetos e atividades de interesse militar;

Realização de cursos para formação básica militar e intelectual;

Especialização e aperfeiçoamento profissional dos oficiais, praças e servidores civis da Marinha, por meio de promoção de cursos específicos;

Realização de cursos voltados para os ensinos militar e técnico-profissional para o exercício do oficialato, de atividades operacionais e administrativas; e manutenção da estrutura necessária à realização das atividades afetas ao Sistema de Ensino Naval;

Realização de processos seletivos públicos para ingresso nos corpos e quadros da Marinha; e



Seleção de voluntários civis para a prestação do serviço militar obrigatório, proporcionando sua qualificação e formação militar para constituir a reserva mobilizável da Marinha e garantir contingente capacitado para ser reintegrado ao serviço militar ativo, em caso de necessidade.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

128 - Formação de Recursos Humanos

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52931 - Fundo Naval

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei nº 4.375 de 17/08/1964; Lei nº 6.540 de 28/06/1978; Lei nº 10.683 de 28/05/2003; Decreto nº 20.923 de 08/01/1932; Decreto nº 57.654 de 20/01/1966; Decreto nº 83.161 de 12/02/1979; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; e Decreto nº 4.780 de 15/07/2003.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52931	05	128	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
20XV - Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional
	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52911 - Fundo Aeronáutico	Unidade Responsável: Departamento de Controle do Espaço Aéreo

Produto: Sistema mantido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição de suprimentos, softwares, equipamentos e periféricos; contratação de profissionais e/ou empresas necessários à operação e manutenção dos equipamentos, dos auxílios, dos sistemas e das instalações vinculados ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB, tais como auxílios à navegação aérea, suporte à navegação e rota, à aproximação para pouso e ao pouso e decolagem de aeronaves; prestação de serviços de informações aeronáuticas, meteorologia aeronáutica, vigilância e controle radar do espaço aéreo brasileiro, telecomunicações do Comando da Aeronáutica, e de manutenção das instalações prediais e de infraestrutura; conservação de bens imóveis; serviços de transporte; serviços administrativos gerais; assessoria técnica especializada; manutenção, aquisição, modernização e revitalização de aeronaves, bem como dos sistemas aeroembarcados, que cumprem missões em benefício do SISCEAB; elaboração, atualização e distribuição periódica de cartas de navegação aeronáutica; operação e manutenção de Sistemas e Instalações de Busca e Salvamento; formação, pós-formação e atualização de recursos humanos; e demais serviços e materiais imprescindíveis ao funcionamento da presente ação, a fim de adequar os sistemas de controle do tráfego aéreo, de modo a atender à crescente demanda desse setor por maior segurança de voo, bem como garantir a sua participação no crescimento da economia nacional, pela adequação do parque tecnológico e da capacidade dos equipamentos de monitoramento do espaço aéreo brasileiro, complementares às necessidades surgidas do desenvolvimento e modernização da infraestrutura aeroportuária, ampliada pela implementação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que contempla diversos aeroportos brasileiros. Implementação de órgãos técnicos e operacionais, equipamentos e sistemas de vigilância do espaço aéreo, de comunicação, de meteorologia, de informações aeronáuticas, de busca e salvamento e de auxílios à navegação aérea, incluindo o fornecimento dos meios de apoio ao pessoal engajado no controle do espaço aéreo, em consonância com o Plano de Desenvolvimento do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (PDSCEA), a fim de possibilitar os meios necessários ao aprimoramento da infraestrutura de apoio à navegação aérea e às atividades de controle do espaço aéreo, visando à circulação segura e eficiente do tráfego aéreo no espaço aéreo sob a jurisdição do Brasil. A implementação da ação também busca promover a adequação e modernização do parque e aparato tecnológicos utilizados para o gerenciamento e monitoração do espaço aéreo brasileiro, a fim de adequar os sistemas de controle do tráfego aéreo, de modo a atender à crescente demanda desse setor por maior segurança de voo.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Baseada nas Políticas e Estratégias do Comando da Aeronáutica referentes ao Controle do Espaço Aéreo Brasileiro e nas disponibilidades orçamentária e financeira, a Ação será implementada pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e suas alterações; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações e Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Decreto nº 6.834, de 2009 e suas alterações; Decreto 7.974, de 1º de abril de 2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20XX - Auxílios à Navegação e Fiscalização da Navegação Aquaviária		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização
UO: 52931 - Fundo Naval	Unidade Responsável: Comando da Marinha	

Produto: Fiscalização realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). Abrange a confecção, instalação e manutenção de sinalização náutica; levantamentos hidrográficos; confecção e distribuição de cartas e documentos náuticos; operação do Serviço Meteorológico Marinho (SMM) mediante a coleta de dados, confecção e divulgação de informações meteorológicas; realização de ações de inspeção naval e vistorias; fiscalização de embarcações civis; operação e manutenção da rede de comunicações e controle do tráfego marítimo; e contratação de serviços e aquisição de materiais, equipamentos, sistemas, embarcações e outros meios para emprego nessas atividades, incluindo a manutenção e o suporte logístico e obtenção de materiais, equipamentos e serviços destinados à viabilização dessas tarefas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Aquisição de bens e serviços, inclusive assessoramento técnico especializado, para a:

- 1) produção e disponibilização de auxílios à navegação relativos a sinalização náutica, hidrografia, cartografia náutica e meteorologia, pelas Organizações Militares da Marinha conforme suas especialidades; e
- 2) execução de ações de garantia da segurança da navegação aquaviária, inclusive campanhas de divulgação, e manutenção de sistemas e redes de comunicações para o controle do tráfego marítimo.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Lei nº 4.202 de 06/02/1963; Lei nº 10.683 de 28/05/2003; Decreto-Lei nº 1.023/69; Decreto nº 20.923 de 08/01/1932; Decreto nº 70.198 de 24/02/1972; e Decreto nº 4.735 de 11/06/2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
20XY - Ações de Cooperação da Marinha		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 152 - Defesa Naval
UO: 52931 - Fundo Naval	Unidade Responsável: Comando da Marinha	

Produto: Convênio firmado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Ações de cooperação mútua, por meio da atuação das Organizações Militares da Marinha e/ou de seus meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais em atividades relacionadas à assistência à sociedade civil, à proteção e preservação ambiental, à realização de estudos e



desenvolvimento de projetos e materiais, à fabricação de produtos, inclusive fármacos, à execução de planos e programas governamentais, e a demais atividades de interesse mútuo ou público.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Celebração de acordos administrativos da Marinha com órgãos das esferas federal, estadual e municipal, empresas públicas e privadas, e demais instituições e entidades civis.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
211D - Tecnologias e Produtos para o Desenvolvimento de Atividades Nucleares			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 152 - Defesa Naval
UO: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL		Unidade Responsável: Estado-Maior da Armada	

Produto: Unidade mantida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de programas de capacitação que permitam realizar e manter a habilitação técnica do pessoal, implementação de processos tecnológicos relacionados às atividades nucleares da Marinha, ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e ao Programa Nuclear Brasileiro (PNB), bem como a obtenção de bens e serviços necessários à gestão da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, a fim de promover o desenvolvimento, a absorção, a transferência e a manutenção de tecnologias sensíveis às atividades nucleares da Marinha.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Será implementada por meio de programas de capacitação técnica do pessoal, prestação de serviços técnicos especializados necessários à absorção, transferência e manutenção das tecnologias relacionadas, bem como a aquisição de materiais e equipamentos e a contratação de serviços técnicos especializados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 12.706 de 08/08/2012 e Decreto nº 7.898 de 01/02/2013.

Ação Orçamentária - Padronizada Multissetorial		Tipo: Atividade	
212H - Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais			

Produto: Serviço prestado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:

- I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos;
- II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal;
- III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação;
- IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.

As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação



e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; e temas correlatos.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

571 - Desenvolvimento Científico

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52111 - Comando da Aeronáutica

Base Legal da Ação

Art. 218 da Constituição Federal; Lei nº 9.637 de 15/05/98 e suas alterações; Decreto n.º 2405 de 26/11/1997; Decreto n.º 4078/02; Decreto n.º 4.077/02; Decreto n.º 3.605/2000; Decreto s/n, de 4 de junho de 1999; Contratos de Gestão celebrados entre a União e as Organizações Sociais e Contratos de Gestão a serem celebrados entre a União e as Organizações Sociais.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52111	05	571	0001

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

2120 - Movimentação de Militares

Produto: Militar atendido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Custeio decorrente da movimentações de militares incluindo concessão de ajuda de custo, destinada à locomoção e instalação, conforme regulamentação em vigor.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52111 - Comando da Aeronáutica

52121 - Comando do Exército

52131 - Comando da Marinha

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.



Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52111	05	331	0001
10	52121	05	331	0001
10	52131	05	331	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2452 - Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52101 - Ministério da Defesa	Unidade Responsável: Departamento do Programa Calha Norte	

Produto: Pelotão adequado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Adequação dos Pelotões Especiais de Fronteira, manutenção da infraestrutura instalada necessária ao seu pleno funcionamento de forma a contribuir para a garantia da segurança do território brasileiro ao longo da faixa de fronteira.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação será implementada mediante a descentralização de créditos para o Comando do Exército, para a realização da obra ou serviço executados de acordo com o planejamento elaborado pelo órgão executor.

Localizador (es)

0010 - Na Região Norte

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2510 - Ensino Profissional Marítimo		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 363 - Ensino Profissional
UO: 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional	Unidade Responsável: Comando da Marinha	

Produto: Aluno capacitado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de cursos e demais ações destinados a preparar pessoal para desempenhar cargos e exercer funções e ocupações peculiares às categorias que compõem a Marinha Mercante e as de aquaviários, portuários e trabalhadores em atividades correlatas. Provimento de instrução à capacitação para o exercício de funções gerais básicas de caráter militar, relativas à formação de Oficiais da Reserva da Marinha. Promoção de pesquisas e estudos visando ao desenvolvimento da tecnologia e das Ciências Marítimas, inclusive simpósios e conferências sobre assuntos de interesse do ensino da Marinha Mercante e das demais categorias correlatas. Abrange a aquisição de materiais e equipamentos didáticos, de suporte pedagógico e apoio administrativo; contratação de serviços e de profissionais especializados; e manutenção da infraestrutura, inclusive as instalações das Organizações Militares da Marinha utilizadas na realização de cursos e demais ações correlatas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Realização de cursos, constituídos de aulas teóricas e práticas, conforme calendário anual estabelecido pelas Capitâncias dos Portos e suas Delegacias e Agências, sob orientação e supervisão da Diretoria de Portos e Costas (DPC).

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Constituição Federal, caput e art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei nº 10.683 de 28/05/2003; Decreto-Lei nº 828 de 05/09/1969; Decreto nº 968 de 29/10/1993; e Decreto nº 4.735 de 11/06/2003.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

2865 - Manutenção e Suprimento de Fardamento

Produto: Militar atendido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição, estocagem, distribuição e conservação dos itens de fardamento, aí incluído o equipamento individual, destinados aos militares de graduação inferior a 3º sargento, aos alunos de tiros de guerra e de escolas de formação e aos cadetes, que possuem direito a gratuidade em seu acesso.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52111 - Comando da Aeronáutica

52121 - Comando do Exército

52131 - Comando da Marinha

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142.

Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999;

Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 50;

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;

Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012;

Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, art. 2º;

Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, arts. 61 a 64; e

Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52111	05	331	0001
10	52121	05	331	0001
10	52131	05	331	0001

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

2868 - Combustíveis e Lubrificantes de Aviação

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 151 - Defesa Aérea

UO: 52111 - Comando da Aeronáutica

Unidade Responsável: Comando-Geral de Apoio

Produto: Combustível adquirido

Unidade de Medida: metro cúbico



Descrição

Aquisição de combustíveis e lubrificantes de aviação; obtenção e manutenção dos equipamentos e instalações necessários ao recebimento, perícia, estocagem, guarda, conservação e fornecimento de combustíveis e lubrificantes de aviação, em condições ideais e previstas pelos órgãos competentes, visando a assegurar a adequada disponibilidade desse material para utilização nas aeronaves da frota da Força Aérea Brasileira.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de procedimento licitatório ou outros meios específicos quando há a necessidade de abastecimento no exterior.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2872 - Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 122 - Administração Geral
UO: 52903 - Fundo do Serviço Militar	Unidade Responsável: Chefia de Logística	

Produto: Pessoa alistada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Cumprimento de ações afetas à execução das atividades de Serviço Militar, tais como: alistamento; seleção geral e especial; distribuição; seleção complementar; designação; incorporação/matricula; e exercício de apresentação da reserva, com a finalidade de prover os meios necessários às Forças Armadas ao cumprimento de suas atividades de Serviço Militar.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Os recursos relativos a custeio e investimento são repassados às Forças Armadas para a manutenção do Sistema de Serviço Militar Obrigatório, alistamento, seleção geral, distribuição, seleção complementar, designação para prestação do serviço e, posteriormente, convocação anual para realização do Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR).

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 142 e 143 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 4.375/64; Decreto 57.654/66; Decreto nº 7.974, de 2013.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
2900 - Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52121 - Comando do Exército	Unidade Responsável: Departamento-Geral do Pessoal	

Produto: Pessoa alistada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Promoção de ações de apoio às atividades de seleção para o serviço militar e apresentação do efetivo em disponibilidade, com a finalidade de acolher bem o cidadão que se alista e dotar o país de um contingente de reservistas para atender às necessidades de mobilização.

Envolve: a manutenção das instalações, aquisição e manutenção de material e provimento de outros recursos para execução das atividades de



Serviço Militar: convocação; alistamento; seleção geral e especial, incluindo exames médicos e psicológicos; distribuição; seleção complementar; designação; incorporação/matricula; emissão de certificados de alistamento; controle da reserva em disponibilidade ou de exercício de apresentação da reserva. Aquisição de materiais e contratação de serviços para atendimento das despesas necessárias ao funcionamento da ação, tais como: gestão de parcerias e gestão jurídica; execução de obras de construção, adequação e reforma de instalações; capacitação técnica de pessoal; despesas de acompanhamento (passagens, hospedagem, alimentação e diárias); aquisição de meios de apoio para o gerenciamento das atividades como: material de informática, material de escritório, material de expediente, publicações diversas, entre outros.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.; Lei nº 4.375/64; Lei nº 5.292/67.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
2911 - Aquisição e Modernização dos Meios de Engenharia do Exército		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Departamento de Engenharia e Construção

Produto: Equipamento disponibilizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição e contratação de serviços e de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 necessários à aquisição e modernização de meios de engenharia do Exército Brasileiro tais como viaturas de engenharia, embarcações, equipamentos para instalação de pontes provisórias, equipamentos, componentes e acessórios de engenharia de construção e de combate para o apoio operacional ao estado de pronto emprego, ao suporte à cooperação em construção de obras de infraestrutura visando ao desenvolvimento nacional, e para pronta resposta ao apoio às populações em situações de emergência quando atingidas por catástrofes ou calamidades em todo o Território Nacional e no exterior.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Departamento de Engenharia e Construção por intermédio de aquisições diretas no Brasil ou no Exterior, bem como o desenvolvimento de protótipos pelo sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei Nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade
2913 - Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52911 - Fundo Aeronáutico		Unidade Responsável: Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

Produto: Atividade de prevenção realizada **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Realização de atividades de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos, bem como a manutenção de todo o sistema voltado à investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos, com vistas a garantir a segurança de voo no espaço aéreo sob jurisdição do Brasil.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As atividades são realizadas diretamente pelo pessoal subordinado a Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos ou pela contratação de terceiros, nos casos cabíveis, para auxiliar no desempenho das atividades.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Decreto nº 69.565, de 19 de novembro de 1971, reformulado pelo Decreto nº 87.249, de 7 de junho de 1982; e Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

2916 - Instrução e Treinamento Técnico-Operacional da Aeronáutica

Produto: Militar adestrado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição de materiais, serviços, equipamentos e afins necessários à capacitação técnica, física e operacional de todo o efetivo da Força Aérea, contratação de especialistas em áreas de interesse, bem como do aparato de apoio à plena proficiência desta Ação, visando garantir altos padrões de operacionalidade da Força Aérea Brasileira.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

151 - Defesa Aérea

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52911 - Fundo Aeronáutico

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52911	05	151	0001

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

2919 - Registro e Fiscalização de Produtos Controlados

Produto: Fiscalização realizada

Unidade de Medida: unidade



Descrição

Desenvolvimento de logística operacional para o controle da produção, do armazenamento, da circulação e da destinação de armas, munições, explosivos e outros produtos perigosos. Inclui a aquisição de viaturas, equipamentos, insumos, capacitação técnica de pessoal, celebração de convênios de cooperação, publicação de manuais e materiais para instrução, adequação à legislação ambiental vigente, diárias e passagens, obras de adequação e reparação de laboratórios, paióis, depósitos e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

125 - Normatização e Fiscalização

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52121 - Comando do Exército

52921 - Fundo do Exército

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003. Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965; Decreto nº 3.665, de 20/11/2000; Lei nº 10.826, de 22/12/2003; Decreto nº 5.123, de 1/07/2004; Lei nº 10.834, de 29/12/2003.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52121	05	125	0001
10	52921	05	125	0001

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade
2A82 - Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia	
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional
	Subfunção: 364 - Ensino Superior
UO: 52121 - Comando do Exército	Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia

Produto: Aluno capacitado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Contratação de serviços e aquisição de materiais e insumos necessários à realização de cursos voltados ao ensino científico-tecnológico nos níveis de graduação, pós-graduação, especialização e extensão, de projetos de pesquisa básica, de visitas técnicas e de participações em eventos de ciência e tecnologia no País e no exterior, com a finalidade de dotar o Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército de recursos humanos capacitados no desenvolvimento de pesquisa na área científico-tecnológica militar.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
2D55 - Intercâmbio e Cooperação Internacional na Área de Defesa			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 212 - Cooperação Internacional
UO: 52101 - Ministério da Defesa		Unidade Responsável: Chefia de Assuntos Estratégicos	

Produto: Evento realizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de atividades de cooperação e intercâmbio na área de defesa, de caráter não operacional, com organismos internacionais e países inseridos no espectro de interesse do Brasil, por meio do estabelecimento e incremento de parcerias e da realização de reuniões bilaterais, trilaterais e/ou multilaterais na área de Defesa, bem como da participação em fóruns internacionais que tratam de temas relacionados à área militar e à defesa, a fim de contribuir para o fortalecimento da posição do Brasil no cenário internacional e o desenvolvimento de mecanismos de confiança mútua com seus parceiros. Também compreendem a manutenção de representações militares em diversos países e a capacitação de militares estrangeiros em instituições nacionais especializadas na área de defesa, em decorrência do interesse brasileiro e/ou de compromissos internacionais assumidos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação se realiza por meio do estabelecimento e incremento de parcerias e da realização de reuniões bilaterais, trilaterais e/ou multilaterais na área de defesa, com países de interesse do Ministério da Defesa (MD), bem como da participação em fóruns internacionais que tratam de temas relacionados à área militar e à defesa.

Adicionalmente, a implementação é realizada por meio de atividades de cooperação internacional no campo da defesa, de caráter não operacional, com organismos internacionais e forças armadas de países inseridos no espectro da política externa brasileira.

Os recursos são aplicados diretamente pelo Departamento de Administração Interna (DEADI) do MD e/ou descentralizados para as Organizações Militares das Forças Singulares e/ou órgãos e entidades da administração pública federal.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art.142, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 97, de 1999, Decreto nº 7.974, de 2013, e Decreto Legislativo nº 373, de 2013, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

Ação Orçamentária		Tipo: Projeto	
3138 - Implantação do Sistema de Aviação do Exército			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal		Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 153 - Defesa Terrestre
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Comando Logístico	

Produto: Sistema de aviação implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Realização de obras de infraestrutura em aviação, obtenção de aeronaves, veículos aéreos não tripulados, simuladores, equipamentos de sensoriamento e alerta, demais meios aéreos, sistemas de armas, equipamentos de apoio às atividades de terra e meios de instrução, de treinamento de vôo e de suporte logístico, destinados à implantação da aviação do Exército, e aquisição de materiais e insumos e contratação de serviços necessários à implantação, adequação e modernização de meios aéreos necessários ao transporte de tropas e cargas para o Exército Brasileiro, para ampliar a capacidade de articulação das instalações militares do Exército, sob a égide do trinômio monitoramento, mobilidade e presença militar.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de



Controle Interno do Exército (CCIEEx) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Resolução do Senado nº 43, de 7 de junho de 2000.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

4450 - Aprestamento do Exército

Produto: Militar adestrado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Preparo operacional da Força Terrestre, com o fim de promover o treinamento das tropas para assegurar o seu estado de pronto emprego para a defesa do território nacional e da soberania nacional. Envolve capacitação operacional permanente dos efetivos da Força Terrestre; suporte do Sistema de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos da Aviação do Exército; participação de compromissos internacionais, inclusive com a preparação de efetivos para força de paz; execução dos programas de instrução e adestramento do Exército Brasileiro; transporte operacional da tropa; simulações de emprego da Força Terrestre em operações; realização de pesquisas, desenvolvimento e avaliação da doutrina e estratégia militar; apoio à mobilização, formação e adestramento da reserva mobilizável; apoio à atividade de segurança de autoridades; suporte da gestão de projetos, convênios e da modernização da gestão corporativa; contratação de mão de obra especializada temporária e atividades de transporte de pessoal e material; e aquisição de bens e contratação de serviços.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

20 - Orçamento da Seguridade Social

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

153 - Defesa Terrestre

Localizador (es)

0001 - Nacional

3928 - No Município de São Paulo - SP

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52121 - Comando do Exército

52921 - Fundo do Exército

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

Esfera	UO	Função	Subfunção	Localizador
10	52121	05	153	0001
10	52921	05	153	0001
20	52121	05	153	3928

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

6557 - Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 333 - Empregabilidade

UO: 52101 - Ministério da Defesa

Unidade Responsável: Chefia de Logística



Produto: Militar habilitado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Formação dos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Armadas, por intermédio de cursos profissionalizantes que lhes proporcionem qualificação social e profissional, complementem sua formação cívico-cidadã e facilitem seu ingresso no mercado de trabalho.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A implementação se dá por meio de contratação/acordo/convênio com entidades de ensino profissionalizante do Sistema "S" (SENAI, SENAC, SEST/SENAT e SENAR), das redes federal e estadual de educação técnica e tecnológica.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 1999; Lei nº 4375, de 1964; Decreto nº 57.654, de 1966; e, Portaria Normativa nº 1227/MD, de 2008.

Ação Orçamentária	Tipo: Projeto	
7U72 - Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M)		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 151 - Defesa Aérea
UO: 52111 - Comando da Aeronáutica	Unidade Responsável:	

Produto: Frota de aeronaves modernizada

Unidade de Medida: percentual de execução

Descrição

Adequação, revitalização e modernização tecnológica e operacional das aeronaves de caça-bombardeiro-reconhecedor ligeiro AM-X (Projeto A-1M), mediante a recuperação de sua capacidade original e/ou de sua ampliação, com vistas a manter a necessária operacionalidade da Força Aérea Brasileira. A Ação promove a execução de projetos e instalação de equipamentos atualizados e tecnologicamente compatíveis com as arenas de combate do presente, visando a garantir os níveis ideais de prontidão operativa, de segurança das atividades aéreas e do nivelamento tecnológico da frota nacional em relação ao cenário internacional. aérea da frota brasileira em relação ao cenário internacional.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Baseada nos Requisitos Operacionais Preliminares (ROP) do Comando da Aeronáutica, relativos à modernização e revitalização de aeronaves e sistemas embarcados, nas missões de defesa aérea relacionadas ao Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro - SISDABRA e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras. A Ação será implementada pelo Comando-Geral de Apoio e pela Comissão Coordenadora do Projeto Aeronave de Combate.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, Art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei 12.598, de 22 de março de 2012; Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010; Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA 400-6/2007), aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007; Requisito Operacional Preliminar (ROP) da Modernização das Aeronaves A-1, aprovado pela Portaria nº C-02/3SC4, de 03 de janeiro de 2000; e Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER) 2010-2031 (PCA 11-47), aprovado pela Portaria nº C-15/GC3, de 09 de setembro de 2010.

Ação Orçamentária	Tipo: Atividade	
8425 - Apoio ao Projeto Rondon		
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos
UO: 52101 - Ministério da Defesa	Unidade Responsável: Departamento de Ensino	

Produto: Universitário capacitado

Unidade de Medida: unidade



Descrição

Planejamento, coordenação e execução das operações do Projeto Rondon. O Projeto viabiliza a participação de estudantes universitários no processo de desenvolvimento sustentável de comunidades carentes, com ênfase na busca de soluções para problemas sociais, além de fortalecer a consciência cidadã do participante, de forma a contribuir, no âmbito federal, estadual e municipal, para a formulação de políticas públicas, participativas e emancipadoras.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Mediante Convênios, Acordos e Termos de Cooperação firmados com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, organizações não governamentais, instituições de ensino superior e prefeituras municipais, combinados ao apoio das Forças Armadas, realizado por meio de cessão das instalações, pessoal e estrutura administrativa de suas organizações militares.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto de 14 de Janeiro de 2005 - Cria o Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon e dá outras providências.
Decreto nº 7974, de 1º de Abril de 2013 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa.

Ação Orçamentária		Tipo: Atividade	
8965 - Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro			
Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	Função: 05 - Defesa Nacional	Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos	
UO: 52121 - Comando do Exército		Unidade Responsável: Departamento de Educação e Cultura do Exército	

Produto: Aluno capacitado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de atividades de capacitação do efetivo militar terrestre, estudos e pesquisas de interesse do Exército para dotar o País de recursos humanos com as competências necessárias à atividade militar.

Envolve a aquisição de bens e contratação de serviços necessários à realização de cursos de ensino preparatório, formação, especialização e extensão, aperfeiçoamento, altos estudos militares, política, estratégia e alta administração, para preenchimento dos quadros de Oficiais, de cursos de formação, especialização e extensão, e aperfeiçoamento, para preenchimento dos quadros de sargentos, e de cursos de formação, especialização e extensão de Civis das Forças Armadas

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército, por meio de repasses necessários para: a aquisição de materiais de consumo e permanentes, a contratação dos serviços para realização dos cursos de capacitação e pesquisas previstos, bem como as atividades de execução da ação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa; Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 e Decreto nº 3.182, de 23 de Setembro de 1999.